

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de fevereiro de 2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 19 de fevereiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 01 de março de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00hs do dia 01 de março de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para locação de veículos de grande porte para atender as necessidades do município de São João PE
- 1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;
- 1.2 O presente certame possui preço máximo de R\$ 526.636,34 (quinhentos e vinte seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;
- **1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site http://bnc.org.br/ selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.
- 2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.



- 2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **3.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- **3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo na proposta inicial será anexada no sistema de licitações junto a composição de custos unitários, encargos sociais, referenciais de preços, planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação, sob pena de desclassificação e deverá, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.1.1.** Os documentos de habilitação serão analisados somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- **4.1.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;
- **4.2.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº



- 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

- **5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **5.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- **5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **6.28.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.28.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.28.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.28.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **6.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- **6.28.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.28.2.2.** empresas brasileiras;
- **6.28.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

- **6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.29.2.1.**É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **7.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **7.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **7.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **7.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;
- 8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
 - **7.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **7.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **7.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
 - **7.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **7.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- **7.8.3.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **7.8.3.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - **8.1.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **8.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.8.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.8.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.8.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **8.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **8.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **8.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **8.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **8.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **8.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **8.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.
 - **9.11.1.1** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
 - **9.11.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.



- **9.11.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.11.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.11.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - **9.11.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - **9.11.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **9.11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente, anexada no sistema de licitações junto a composição de custos unitários, encargos sociais, referenciais de preços, planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentad<mark>a nos</mark> autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a temp<mark>estivid</mark>ade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conta<mark>dos</mark> a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 21.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.9. Fizer declaração falsa.
 - 21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:
 - 21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - 21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.
 - 21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01



Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2°, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



_	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou		Por itam a nor
7	produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por
	r · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência		
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	nado pela 1 Por ocorrência			
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso deseus funcionários.	1	Por ocorrência		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência		
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos eprazos estipulados.	1	Por dia		

- 21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.
- 21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da solicitação da contratante.
- 21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



- **21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **22.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- 22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;.
 - 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **22.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO X –MINUTA DO CONTRATO.

São João (PE), 16 de fevereiro de 2024.

Cícero Leandro Vieira Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE						
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO PE.					
	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
QUAL O TIPO DE OBJETO?	Bem Serviço X					
QUAL A NATUREZA?	Continuada Com monopólio. Sem monopólio. Não continuada. X					
QUAL A VIGÊNCIA?	30 dias (pronta entrega). 180 dias. 12 meses. Indeterminado. dias.60 Outro: nnn					
PODERÁ HA <mark>VER</mark> PRORROGAÇÃO?	Sim. X Não. Não se aplica porque o prazo é indeterminado.					
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. Não. X					
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item Descrição detalhada (Conforme planilha em anexo ao DFD)					
HÁ CRITÉRIOS DE	Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática).					
SUSTENTABILIDADE?	Não. X					
HÁ NECESSIDADE DE	Sim.					
TREINAMENTO?	Não. X					
	LEVANTAMENTO DE MERCADO					
ONDE FORAM	Consulta a Contratações similares.					
PESQUISADAS AS	fornecedores.					



POSSIVEIS SOLUÇOES?		Internet. Audiência pública.							
		Outro.	F	Especificar:	SIN	API			
JUSTIFICATI	VA								
TÉCNICA F	E S	SINAPI – TABELA DE PREÇOS NACIONAL							
ECONÔMICA PA	ARA A								
ESCOLHA DA ME	ELHOR								
SOLUÇÃO									
HÁ RESTRIÇÃ		im.							
FORNECEDO	RES?	Não. X							
				DESCRI	•		•		
O QUE SERA CONTRATAD	A	SERVIÇO SÃO JOÃ		_	ÃO I	DE VEIC	ULOS	DE POR'	TE GRANDE NO MUNICÍPIO DE
		NI~ 1./						•	
	-	Não há 90 dias						X	
QUAL O PRAZO	O DA	12 mese						_	_ / /
GARANTIA		dias.							
CONTRATUA	AL -			meses.					
		Outro: n	nn –	anos.		-/-			
HÁ NECESSIDA	DE DE	Sim.				- 4			
ASSISTÊN <mark>CIA TÉ</mark>	CNICA?	Não.	X			/			-
HÁ NECESSIDAI	DE DE	Sim.	Des	screver solu	ução:	(Contrato	de		
MANUTENÇÃ		manutenção).							
WIANUTENÇA		Não.	X						
		ESTIN	[AT]	IVA DO Q	UAN	TITATI	VO NE	CESSÁF	RIO
COMO SE OBTE	EVE O	Análise	de co	ontrata <mark>ções</mark>	anter	riores.		Análise o	de contratações similares.
QUANTITATI	VO	Outro.	X	(- 41	
ESTIMADO	?								
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? Utilizou-sa			ou-se	como refei		-		le consum stração m	o das unidades, tendo por base o unicipal.
		ESTI	MA	TIVA DO	VAL	OR DA (CONTI	RATAÇÃ	0
	Painel de	preços.		Contrataçã X	ões si	milares.			
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Simas.			Fornecedo	ores.				
NATESQUISA	Internet.			Outro		Especifica neio).	ır: (Indi	car o S	INAPI
	JUS	STIFICA	TIV	A PARA (O PA	RCELAN	MENT	O DA SO	LUÇÃO
A GOT TIGE C	TED (Sim.							
A SOLUÇÃO S				J	Obje	eto indivis	sível.X	ível.X Perda de escala.	
DIVIDIDA EM I	TENS?	Não.X		Por quê?	Tecı	nicamente	inviáv	el.	Economicamente inviável.
									1



		Aproveitamento	da	Outro.		
		competitividade		Especificar:	(Indicar o	motivo).
CON	FRATAÇÕ	ES CORRELATAS OU IN	TERDEPE	NDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES	Sim.	Especificar: (Indicar o				administrativo,
CORRELATAS OU		especificando o seu objeto	correlato/inte	erdependente)).	
INTERDEPENDENTES?	Não		X			
ALINH	AMENTO	DA CONTRATAÇÃO CO	M O PLANI	EJAMENTO	1	
	Sim.	Especificar item do PCA: 1	ın.			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Justificamos a ausência no plano de contratações annual uma vez questamos elaborando o documento. Não.				vez que ainda	
]	RESULTADOS PRETENI	OIDOS			
	Manutenç	ão do Funcionamento	Redução	de Custos		
QUAIS OS BENEFÍCIOS	Administr	rativo	Aprovei	tamento de R	ecursos Hi	ımanos
PRETENDIDOS NA	Redução o	dos Riscos do Trabalho	Ganho de Eficiência			
CONTRATAÇÃO?	Serviço/Bem de Consumo X		Realização de Política Pública			
	Outro.	8 8 /				1

PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS	~.		
PENDENTES PARA O	Sim.		
SUCESSO DA			
CONTRATAÇÃO?	Não.	X	

IMPACT	OS AMBIENTAS E M	EDIDAS DE MITIGAÇÃO
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO		
AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?		
CONTRATAÇÃO:	Não.	X
	CONCLU	SÃO
A CONTRATAÇÃO POSSUI VI		A, Sim. X
SOCIOECONÔMICA E	AMBIENTAL?	Não.

LUIZ GUSTAVO NUNES CABRAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À	
Equipe de Pregão	
Prefeitura Municipal de São João	
Processo Licitatório nº. 006/2024	
Pregão Eletrônico nº 006/2024	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°
por intermédio do seu representant licitação na modalidade PREGÃO	te legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na DELETRÔNICO n° 006/2024 , que:
que estamos cientes da obriga b) A empresa existe fisicame c) Para os fins requeridos nartigo 1°, da Lei n° 9.854, de trabalho noturno, perigoso o aprendiz, a partir de 14 anos; d) Cumpre plenamente os rec e) Que tomamos conhecime licitado, que possam influir de	impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, enteriedade de declarar qualquer ocorrência posterior. Ente e que está em pleno funcionamento; o inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em u insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de quisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital. Ento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto ireta ou indiretamente na execução dos serviços. Local, de de 2024.
	(Nome e assinatura do Declarante)
	(1.01110 C Mobiliation do Decimalité)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

		TERMO DE CO ENTRE SI O(A				
Identic tendo Carteir Proces	FEITURA MUNICIPAL DE	a cidade de	XXXX, Sr xxxx, portado representada e CPF nº la Lei nº 14.1	/Estado,, doravante de or do CPF sediado(a) na pelo(a) Sr.(a), te 33, de 01 de	inscrito(a) no C portador(a) d enominada CON n° xxxxxxxxxx a endo em vista o abril de 2021,	CNPJ sob o n° a Carteira de TTRATANTE, axxxx e o(a), em portador(a) da que consta no do Decreto n°
1. CL	ÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
1.2 indepe	idades do município de São João PE Este Termo de Contrato vincula-se ao ndentemente de transcrição. Discriminação do objeto: RESA:	o Edital do Pregão	o, identificado	o no preâmbu	llo e à propos	ta vencedora,
CNP END	J: EREÇO:					
REP	RESENTANTE:					
E-M	AIL:			TEL.: ()	VALOR VALOR	
ITEN	S DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	
VAL	OR TOTAL:					
VAL	SK TOTAL.					
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	۱.				
2.2	O prazo de vigência deste Termo de	1			,	io na data de
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.					
3.2	O valor do presente Termo de Contrato	é de R\$ () .			
	No valor acima estão incluídas todas a ve tributos e/ou impostos, encargos soc stração frete seguro e outros necessários	ciais, trabalhistas, 1	previdenciário	s, fiscais e co	merciais incide	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:



02 - PODER EXECUTIVO

- □ 80081 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- 2.36 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 - 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO, de	de 2024.
Responsável legal da CC	ONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PROJETO BÁSICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DESTINADO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

graena "Jegggerg" – kraja grgja



1) INTRODUÇÃO

O sistema municipal de resíduos sólidos compreende as ações de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, assim como os de limpeza urbana e conservação pública. São basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de residuos e outras ações de serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. Na concepção deste Projeto Básico, teve-se o cuidado de seguir as diretrizes da RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, onde dispõe sobre procedimentos necessários para a contratação e controle da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

Coleta e transporte de residuos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e
equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover residuos
sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;

A especificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana são indispensáveis para a compreensão da natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana servirá como projeto básico de cunho operacional, sendo então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema. Assim este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana colabora com as Políticas Estadual e Federal de Resíduos Sólidos e visa a melhoria continua do sistema.

2) CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

O território do município de São João está inserido no agreste do estado de Pernambuco, distante 205 quilômetros da capital pernambucana, Recife. Em 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou sua população em aproximadamente 23.837 habitantes.

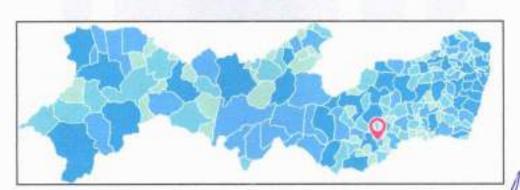


Figura I - Localização do município

32.31.313/8001-03
Renics o Lourence Projeto
de Engriseira LIDA
Rus Dr. Hawlison nº 55
Centro 40 cuoina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -

E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32.312.813/0001-03



Situada nas coordenadas geográficas coordenadas: latitude 08°52'32" sul e longitude 36°22'00" oeste, limita-se com norte: Jupi e Jucati; sul: Palmeirina; leste: Angelim; oeste: Garanhuns.

3) CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

O dimensionamento em questão foi realizado em conjunto com a secretaria de infraestrutura da Prefeitura de São João e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada de resíduos sólidos municipal.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize a nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei n2 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

A referência tomada como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Tamandaré foi o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos — Funasa, já a estimativa de resíduo por habitante foi fundamentada pelos gráficos fornecidos e dados do IBGE.

A partir dela obtiveram-se os seguintes parâmetros:

Tabela 3 - Estimativa Domiciliar

Estimativa de Residuo Domiciliar	
População Estimada - IBGE (2022)	23.837
Geração de Resíduos por habitantes (kg) — Média (Manual Limpeza Urbana-GO).	0,5
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes — (T)	11,919
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (T)	357,57
Peso especifico (t/m²) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,22
Quantidade Diário em (m²)	78,665
Quantidade Mensal em (m³)	2.359,96

MEMORIA DE CÂLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado

Q - Média diária de produção de lixo domiciliar ------→11,919 T

 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos

TV = 2D/Vt + T1 = 0.90 h

Ramos e Lourenço/Projeto de Engrisora UIDA Rua Dr. Apwilson nº 55 Centro/Carpina - PS

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE-

E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32.312.813/0001-03



- D Distancia do ponto de início da coleta até o local de descarga para transbordo (km)------→22,9 Km
- Vt Velocidade média desenvolvida até a local de descarga (km/h) ------> 70.00 km/h
- T1 Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do residuo e a saída do local de destinação (h)-→0.25 h
- C1- Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 M2---->9,5 t
- III. Número de viagens diárias possíveis por veiculo caminhão compactador 15 m3

NV = 1 viagem/dia

- IV. Frota para coleta dos resíduos 1 (uma) caminhão compactador de 15 m³
- 4) ESCOPO DOS SERVICOS
- 4.1) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES)

O serviço de coleta e transporte de Residuos Sólidos Urbanos – RSU (produzidos nos domicilios, nas atividades comerciais e nos órgãos da administração pública) compreende o recolhimento de todos os RSU, compostos basicamente por residuos orgânicos, papeis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em sacos plásticos e ofertados para coleta nas, calçadas e demais logradouros públicos, desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicilio ou estabelecimento comercial.

A partir de informações coletadas da gravimetria de resíduos sólidos do município de São João -PE, obtida por amostragem, através Piano Estadual de Pernambuco Resíduos Sólidos (2012):

Tabela 1 - Composição gravimétrica - Município de São João

Material	Percentual
Vidro	1,81 %
Papel/Papelão	3,92 %
Plástico	13,47 %
Metal	2,48 %
Matéria orgânica	55,40 %
Recicláveis	21,68 %
Rejeitos	22,92 %

32.312.813/0001-03 Ramos e Loffenco Projeto de Engrapera LIDA Rua Dr. Revisco nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -

E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPI: 32.312.813/0001-03



A metodologia de execução será de uma forma - coleta manual, onde deverá ser aquela em que os residuos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente pelo agente coletor.

O serviço de coleta manual de RSU será executado nas áreas, vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos. A coleta e transporte de residuos sólidos domiciliares deverão ser executadas de acordo com os horários de inicio definidos em anexo.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada setor, bairro ou distrito/povoado.

Os agentes coletores deverão manusear e carregar os residuos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não as danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos residuos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os residuos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos. Contudo, o munícipe poderá ser responsabilizado pelo seu ato.

Os motoristas deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na Metodologia de Execução apresentada pela CONTRATADA, para tanto é fundamental que apresentem os respectivos roteiros de coleta para cada setor, facilitando também os serviços de fiscalização, inclusive a nomenclatura oficial adotada para cada bairro de São João.

4.1.1) SETORES DE COLETA

Tabela 2 - Setores e Frequência

SEGUNDA-FEIRA

32.312,8136 Ramos e Louisia

de Engritore VIDA Rua Dr. Estellayn nº 50 Centro Carpina - PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



BAIRRO PARQUE BRASILIA
BAIRRO PARQUE ALVORADA
RUA MANOEL RODRIGUES (RUA DA IGREJA)
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE
LOTEAMENTO DE CHINA
CENTRO

TERÇA-FEIRA

BAIRRO PLANALTO RUA CAP. EGÍDIO DE BARROS (RUA DE HORTA) POVOADO FREXEIRAS CENTRO

QUARTA-FEIRA

RUA DA LIBERDADE
POVOADO TAQUARI
POVOADO VOLTA DO RIO
LOTEAMENTO VALLE VERDE
CENTRO

QUINTA-FEIRA

BAIRRO PARQUE BRASILIA
BAIRRO PARQUE ALVORADA
RUA MANOEL RODRIGUES (RUA DA IGREJA)
RUA CAP. EGÍDIO DE BARROS (RUA DE HORTA)
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE
LOTEAMENTO DE CHINA
VILA MACAXEIRA
CENTRO

SEXTA-FEIRA

BAIRRO PLANALTO RUA CAP. EGÍDIO DE BARROS (RUA DE HORTA) LOTEAMENTO BOUGANVILLE CENTRO

SÁBADO

RUA CAP. EGÍDIO DE BARROS (RUA DE HORTA) RUA DA LIBERDADE POVOADO FREXEIRAS CENTRO

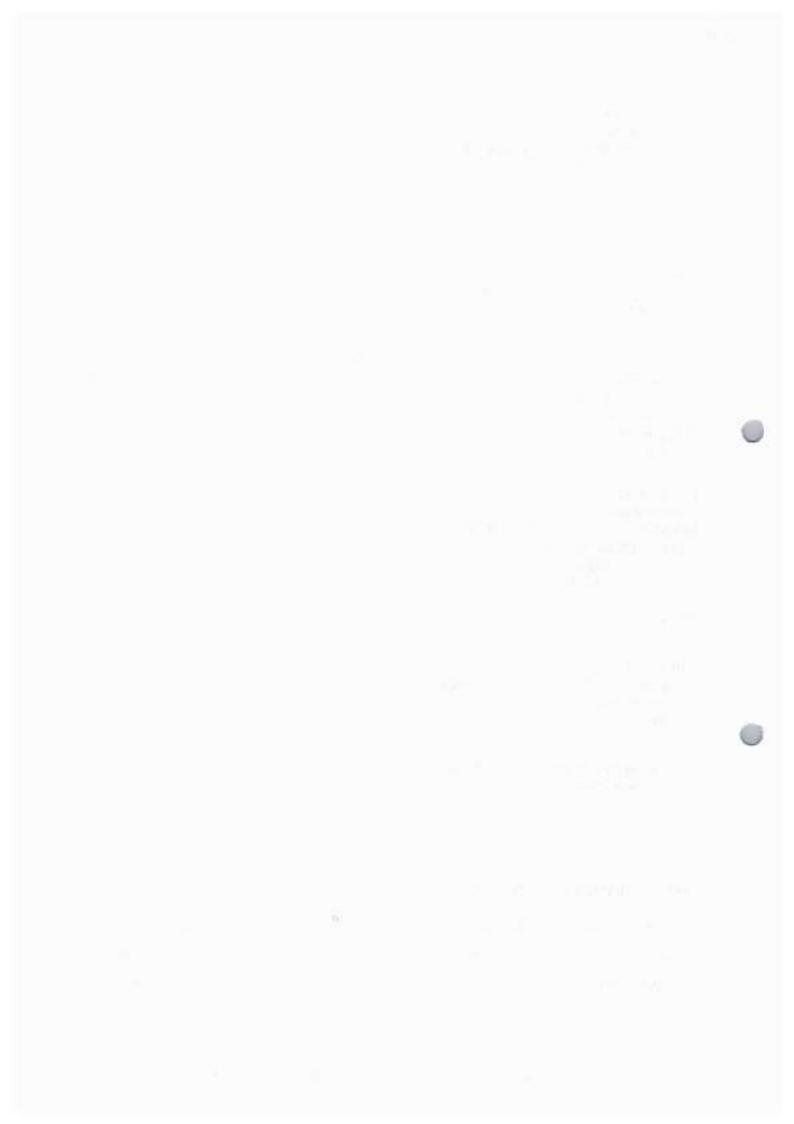
ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA

Os serviços de coleta domiciliar devem ser planejados e estruturados espacialmente segundo zonas, setores e roteiros bem definidos para que se assegure regularidade e qualidade. Para que se garanta uma boa organização do sistema de coleta e as demais ações pertinentes ao

> 32.313.813 0001-03 Ramos e Lournes Projeto de Engabaya L/OA

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE - Rua Dr. E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32.312.813/0004/080

Rua Dr. Braylison nº 5





gerenciamento dos residuos sólidos municipais, faz-se necessária uma correta distribuição espacial dos serviços em zonas de supervisão.

As condições de distância dos setores de coleta permitem que os veículos façam cerca de 1 (um) viagem por dia, dado considerado para o dimensionamento do número de veículos necessários.

O inicio do cada roteiro se dará no local mais próximo possível da garagem, e o final o mais próximo do local de destinação final, de modo a minimizar os deslocamentos vazios.

O traçado atual dos roteiros observa as condições vigentes do sentido do trânsito e a condição de reduzir ao mínimo a repetição de percursos.

Deve-se observar que o projeto de coleta é dinâmico e, portanto, deverá estar sendo avaliado permanentemente, visando observar variações na geração de residuos, mudanças nas condições de tráfego e na pavimentação das ruas, e resposta da população aos serviços que são prestados. A partir dessas observações ajustes poderão ser necessários para que seja possível manter a qualidade dos serviços e obter melhorias.

Para apresentação do valor de referência do custo operacional dos veiculos dimensionados neste plano de gerenciamento de residuos sólidos urbanos, foi utilizado o Acordão 3.45212011-2C, do Tribunal de Contas da União — TCU, o Órgão de Controle especifica que as fontes de informação a serem consideradas para preços de referências são: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos "...para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos."

✓ Descrição técnica do veiculo/equipamento:

Caminhão compactador de 15 m³ - Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo, 16.000 Kg, equipado com caçamba coletora compactadora de 15 m³ com basculamento mecânico traseiro e taxa de compactação de 450/550 kg/m³, de carga traseira com caixa coletora de chorume capacidade mínima de 100 L.

Tabela 5 - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3	01	2018

Tabela 6 - MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

PESSOAL QUANTIDADE 01 01 T32 312 813 0

Ramos e Loundigo Projet de Engnique L. DA Rua Dr. Ravisson nº 55 Centro Carpina -PS

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -

The same of the sa



4.2) COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)

Os serviços de coleta de entulhos e volumosos compreendem o recolhimento de todos os residuos provenientes de podas de árvores, limpeza de parques, jardins e metralhas, sendo autorizada a sua coleta através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização da PREFEITURA DE SÃO JOÃO.

Os residuos volumosos são aqueles que não são removidos pela coleta regular e são caracterizados pelas suas diversas composições.

Esses resíduos são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, como terrenos públicos e particulares, vias de tráfego, passeios e áreas verdes, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

A coleta e transporte de residuos volumosos consiste na execução dos serviços de remoção de residuos, das mais diversas composições, que não são removidos pela coleta regular.

Os resíduos volumosos estão especificados a seguir:

- ✓ Cadáveres de animais dispostos nas vias públicas;
- ✓ Eletroeletrônicos, caixas diversas oriundos do comércio, colchões, móveis, etc.
- ✓ Pontos de confinamento e pontos críticos isolados ou bolsões de lixo;
- ✓ Resíduos provenientes de podas de árvores;

Dimensionamento de equipe

Consideramos como parâmetro para dimensionar as equipes de coleta de resíduos volumosos, a geração per capita de 0,55 ton./ano/habitante, que corresponde à média dos municípios brasileiros (IBAM, 2001).

Os valores encontrados nesse estudo estão bem próximos da literatura: Mercedes (1997), Carneiro et al. (2000), Lima e Sirliuga (2000), IBAM (2001), Russo (2003), Ranuci (2008) - Tabela 2.

Tabela 2 - Valores da Densidade Aparente Media (kg/m²) na Literatura

Autor(cs)/Ano	Densidade Aparente (kg/m³)
Mercedes (1997)	150
Carnesro et al. (2000)	239
Lima e Surbuga (2000)	198
IBAM (2001)	230
Russo (2003)	250
Ramici (2008)	173

Foi tomado como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de São João /PE. 32.312.813/000

Ramos e Loyfeyco Projeto de Engresora LIDA

Rua Dr. Rywitson nº 55 Centre Parpina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



Tabela 6 - Estimativa residuos volumosos

Estimativa de Resíduo Volumosos		
População Estimada - IBGE (2022)	23.837	
Geração de Residuos por habitantes (kg)	1,528	
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes - (T)	36,423	
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (2021) (T)	1.092,69	
Peso especifico (t/m³)	0,25	
Quantidade Diário em (m³)	273,17	
Quantidade Mensal em (m³)	8.195,18	

Pela economicidade, como também, nas práticas executivas em munícipios desse porte é considerado apenas 15% do valor total encontrado: 15% x 370,20 m3 /dia = 55,53 m3 /dia

MEMORIA DE CÁLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

Média de cargas diárias

Caminhão de 12 m³, é orientado a estima de 2 viagens de cargas/descarga por turno, sendo. 12*2*2 = 48 m³ /dia. Parâmetros de dimensionamento Fontes: TCE – Tribunal de Contas dos Municípios/Goiás: manual de orientação para análises de serviços e limpeza urbana

✓ Descrição técnica do veículo/equipamento:

Caminhão caçamba de 12 m³ - Caminhão coletor de chassi de 2(dois) eixos, 4x2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipadas com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12 m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado suporte de pás e vassouras.

Tabela 7 - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO BASCULANTE 12 MP	2	2014

Tabela 8 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS I	EXIGIDOS
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURMO	2

4.3) CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

32.312.813/0001-03 Ramos a Lourengo Projeto de Engnifeira i IDA Rua Dr. Karrison nº 55 Centro - Carpina -PE





É obrigação da Contratada a gestão da mão de obra a ser empregada no manejo e limpeza urbana dos residuos do município. Ficando a Contratada responsável pela admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização da Prefeitura de São João poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários, fazer catação ou triagem entre os residuos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para beneficio próprio ou de terceiros.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A equipe, já no início dos serviços, deve passar por treinamento da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. Temas: Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo EPC's. E também ser de caráter continuado, sempre trabalhando conteúdos complementares para incentivar os funcionários do sistema municipal de residuos sólidos.

Salvo determinações contrarias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro horas) de trabalho semanais em turnos de 7:20h diárias. Para uniformização de cálculos consideramos em 26,08 (vinte e seis e oito) o número de dias úteis trabalhados por mês, fazendo um total de 208,64 h (duzentos e oito e sessenta e quatro) efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrato.

Todos os funcionários deverão receber adicional de insalubridade em consonância a sua exposição aos residuos. Não deverá ser prevista a reserva técnica para os funcionários empregados no sistema de gestão de residuos, conforme orientação do Tribunal de Contas.

Seeman,

de Engandara LIDA Rua Dr. Advison nº 5 Centro Alargina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -





5) CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão, no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veiculos automotores deverão ter Certificado de Registro de Veiculos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Deverão ser aplicados aos veículos e equipamentos seus respectivos Planos de Manutenção, bascado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reformas (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro de mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Prefeitura de São João efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A frota, preferencialmente, deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento utilizada na execução de todos os serviços de coleta.

Será determinantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerías de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veiculos compactadores que deverão se deslocar no estribo trasciro do veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

UNIFORMES, EPI's

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substancias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente.

7) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- Norma Regulamentadora NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina da Trabalho;
- Norma Regulamentadora NR 05 CIPA; Norma Regulamentadora NA 06 EPIs;
- Norma Regulamentadora NR 07 Programa de Controle Medico de Sande Ocupacional;

1,000

- 100

RAMOS E LOURENÇO

- Norma Regulamentadora NR 01 e 09 Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Norma Regulamentadora NR 12 Máquinas e equipamentos;
- Norma Regulamentadora NR 15 Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora NR 24 Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de manejo de resíduos sólidos devem ser obrigações da empresa contratada:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornece toda mão de obra, direta ou indireta, máquinas, veiculos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados
 e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como
 atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as
 convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de maquinas, equipamentos e utensilios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a Prefeitura de São João todo local de coleta cujo volume de residuos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

Ramos e Lobrento Projeto de Engrilheira Li DA Rua Dy. Hewison nº 55 Centro Cyrpina -PE



- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequenciais que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo
 pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual
 EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os
 serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação dos atrasos existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou
 a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação,
 isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato,
 obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de São João a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

9) DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fica designado pelo Município o engenheiro Fiscal do Contrato (eventual substituição se dará por ato formal, comunicada), o qual será responsável técnico da Administração Municipal (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), incumbido da fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual e atestamento dos serviços, levando-se em consideração todos os parâmetros (técnicos, jurídicos e financeiros) constantes do Projeto Básico, observando todas as obrigações no mesmo previstas, assim como no contrato, observadas as seguintes atribuições:

a) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os padrões de qualidade e indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados neste Projeto Básico, para efeito de pagamento conforme o resultado;

32.313,813,0001-03 Ramos e Loufenco Projeto de Engreso A IDA Rua Dr. Rawlison nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -

11.

in the assemble as the



 b) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

A fiscalização administrativa será exercida pelo Fiscal do Contrato, observando os seguintes parâmetros:

"DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- A fiscalização administrativa, realizada na execução do contrato levará em consideração todo as falhas no cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sobretudo as que impactem o contrato como um todo.
- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 2.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação;
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
 - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Pregão adotado pelo Município:
 - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3.Certidão de Regularidade do FGES (GRF); e.

Ramos e Lourence Projeti de Engirera Lida Rua Dr. Ravilizon nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE –



b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

 c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos;

- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- c. 2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de beneficios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

 d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigivel pelo sindicato da categoria;
- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.
- 4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1,2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alinea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de



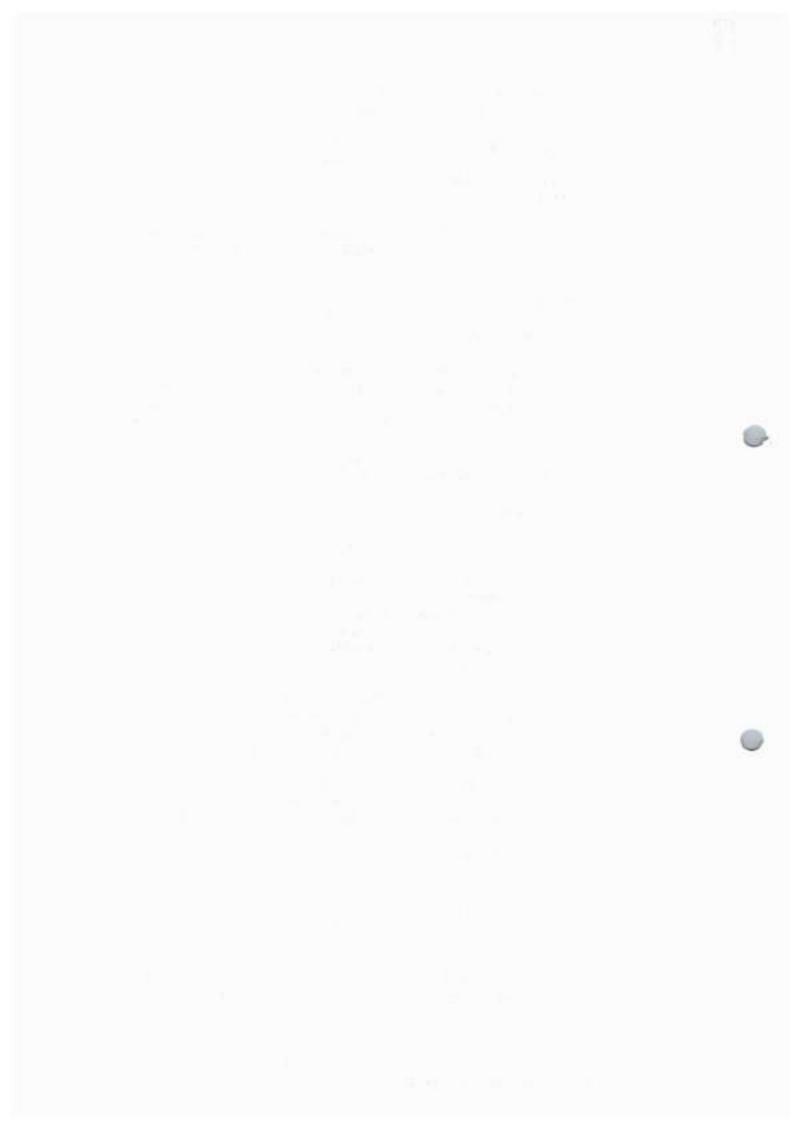
dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.

- 7. Em caso de indicio de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.
- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispéndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 10 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda as seguintes diretrizes:
- 10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)
 - a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados que prestam serviços na execução contratual, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, beneficios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxilioalimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
 - b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
 - c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.
 - d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxilio-alimentação gratuito).

Ramos e Laurenco Projeto de Enganama LIDA Rua Dr. Hawison nº 55 Centro (Carpina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -





- f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - g.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
 - a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
 - b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao sistema de Pregões adotados pelo Município e junto ao SICAF.
 - c)Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND)relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

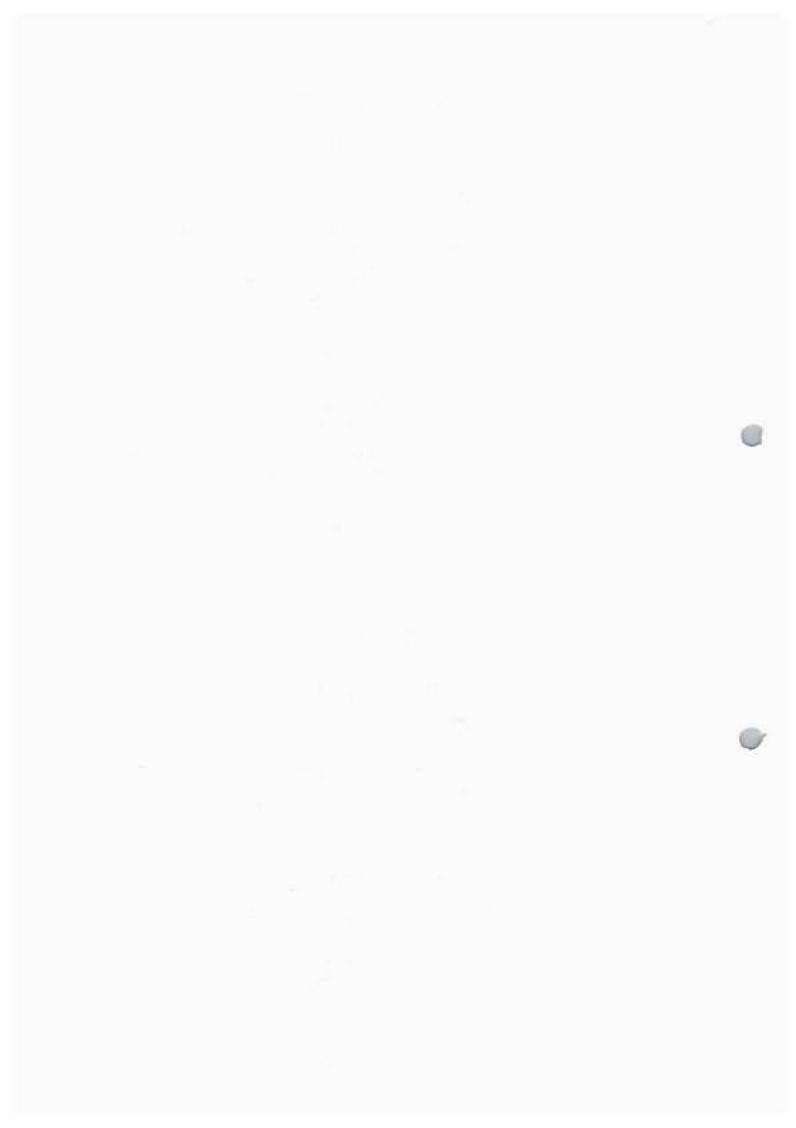
10.3. Fiscalização diária

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador. 32.312.8 Aziono 1-03

Ramos e Lourenco Projeto de Engripeira LIDA Rus Dr. Hawkson nº 55

Rus Dr. Hawtson nº 5 Centro - Corpina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -





 e)Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

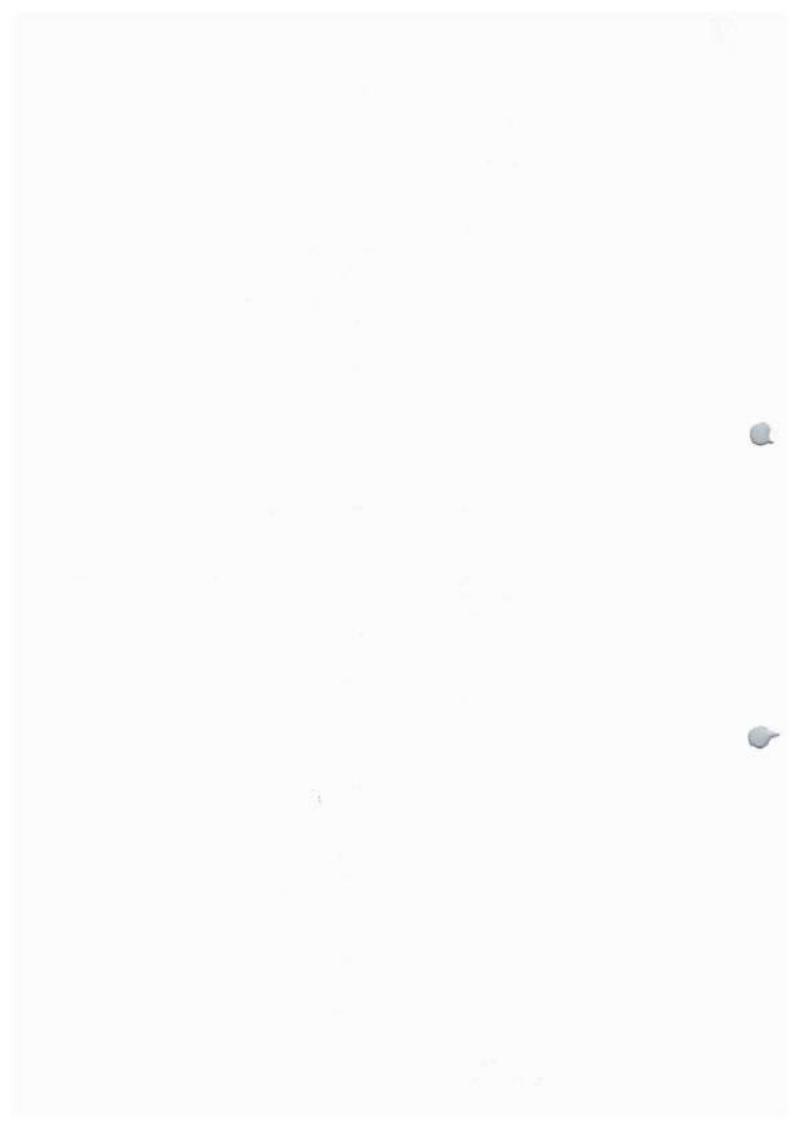
Fiscalização procedimental

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisoria de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentána).

10.5. Fiscalização por amostragem

- a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o beneficio da expectativa do controle.
- d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze)dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quais quer dos seguintes documentos:
 - d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - d.4. comprovantes de entrega de beneficios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado

32.313,8190001-03





Cumpre também ao Fiscal do Contrato também gerenciar a adoção dos procedimentos de controle interno referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, observados a legislação vigente, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como as seguintes diretrizes referidas no art. 12 da RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019:

CAPÍTULO V

Do controle interno dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Os Municípios, por meio de suas Administrações Direta e Indireta, ficam obrigados a implantar e manter atualizados os procedimentos de controle interno referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, que consistirá no seguinte:

I – adoção de livros, fichas ou listagens computadorizadas para registro individualizado serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU realizados pela Administração Municipal, contendo informações em conformidade com o modelo proposto no Anexo II desta Resolução, devidamente numerados, rubricados, contendo termos de abertura e de encerramento e nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações;

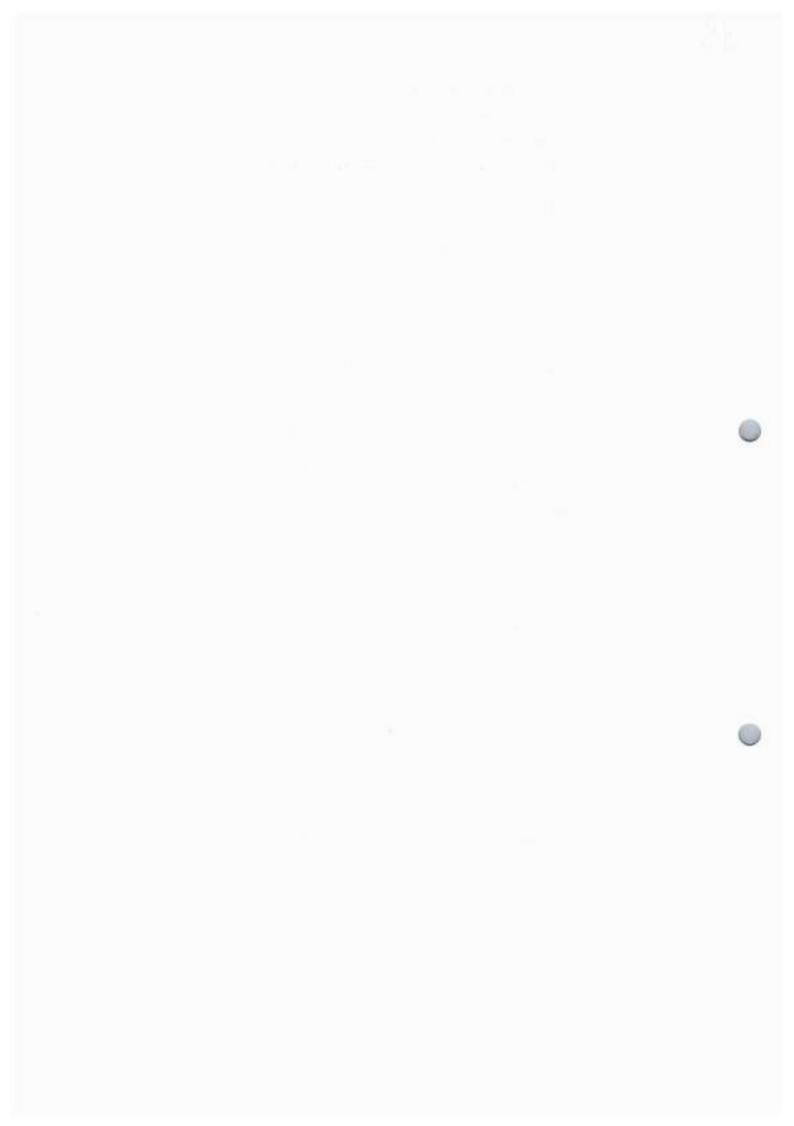
II – adoção de arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta, em meio físico e/ou digital, referente à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, contendo:

- a) côpia do Projeto Básico/Termo de Referência, que atenderá aos requisitos definidos no Anexo I desta norma, e do Projeto Executivo, quando necessário;
- b) cópia da documentação relativa ao Processo Licitatório ou Termo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, devendo constar: edital; comprovante de publicação; planilha orçamentária básica, elaborada pelo órgão; protocolo de recebimento, no caso de convite; atas; mapa das propostas; proposta vencedora, incluindo cronograma físico-financeiro proposto; termo de adjudicação; termo de homologação; planilha orçamentária contratada;
- c) cópia do contrato celebrado e alterações posteriores;
- d) cópia do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;

e) ordens de serviço;

32.312.813/0001-03 Ramos e Laurenco Projeto de Enghilleira LIDA Rua Dr. Kayrison nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE – E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32,312.813/0001-03





f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto, fiscalização e execução;

 g) cópias de documentos de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais, boletins de medição, comprovantes de execução de serviços (inclusive relatórios de controle eletrónico de pesagem, bem como, relatórios de controle de roteirização de serviços de coleta, varrição e/ou outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU) e demais comprovantes de pagamento;

 h) termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

 i) registro de imagens, em meio impresso ou eletrónico, das obras e serviços de engenharia, quando for o caso, caracterizando as fases: anterior ao inicio, de execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de dificil mensuração;

 j) licenças expedidas pelos órgãos competentes e estudos exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles referentes aos aspectos ambientais;

 k) comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, quando for o caso;

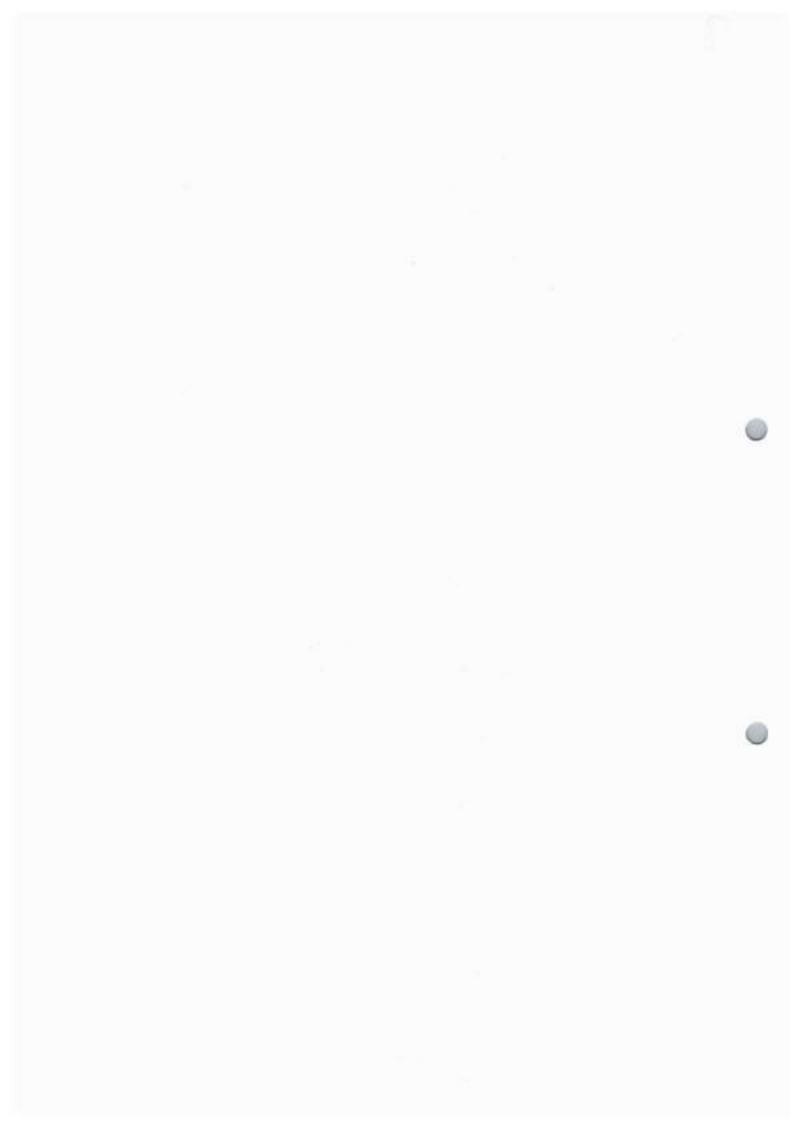
 projeto atualizado (desenho "como construído"), quando for o caso, no qual fique caracterizada graficamente a real execução física do projeto ou serviço;

 m) planos de coleta e varrição (conforme previsão do Anexo I), e, de outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, no que couber;

n) relação nominal de pessoal (atualizada) utilizada para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, indicando área de atuação (varrição, coleta, captnação, operação de aterro santtário, por exemplo) e a respectiva função de cada profissional (agente de coleta, agente de varrição, agente de capinação, motorista, operador de equipamento, fiscal, encarregado, etc.), com a respectiva distribuição das equipes nas áreas de atuação e em cada setor onde os serviços são realizados;

o) relação (atualizada) de máquinas, veículos e equipamentos (utilizados nos serviços públicos de limpeza urbana e ou operação do aterro sanitário), indicando

> Ramos e Leftrenço Projeto de Engliseira Li DA Rue Di Devison nº 55





modelo, placa e capacidade dos mesmos (especificar o tipo de carroceria e a capacidade em volume (m²), quando for o caso);

 p) registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, quando cabivel;

 q) registros de monitoramento ambiental e geotécnico, em casos de aterros sanitários, ou de quaisquer outros empreendimentos em que haja a necessidade destes monitoramentos;

 r) em casos de consórcio público, cópia do contrato de consórcio (protocolo de intenções depois de convertido), do contrato de programa e/ou contrato de rateio, no que couber.

III — adoção de diário de obra ou livro de ocorrências ou registro diário de ocorrências (RDO), em separado e de forma individualizada, para cada obra ou serviço de engenharia, que ficará disponível na obra ou na prefeitura, caso não exista escritório na obra, com folhas pautadas em três vias, numeradas e com papel carbono, rubricadas, contendo termos de abertura e de encerramento, que serão assinados pelo fiscal designado pela Administração, devendo constar:

 a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou serviço, tais como: início e término das etapas de execução de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências;

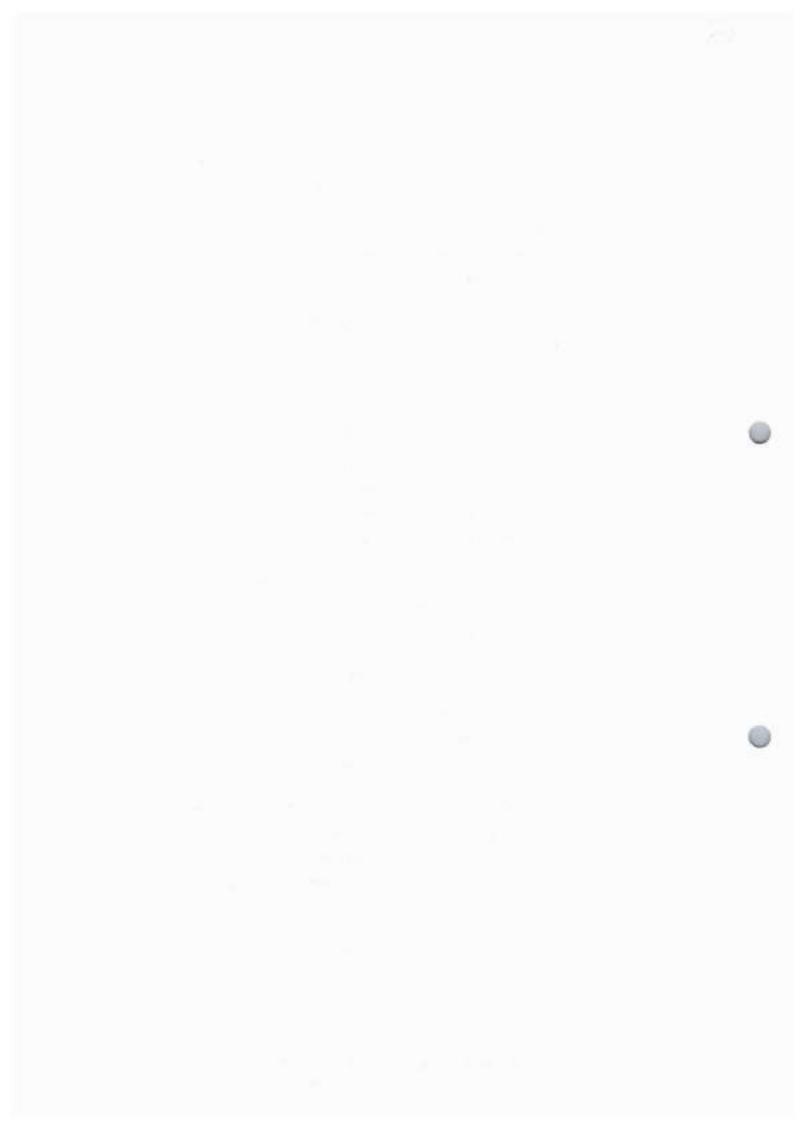
b) a data e a assinatura dos intervenientes ao final de cada regisiro.

§ 1º Os procedimentos de controle, de que trata o caput deste artigo, deverão ser adotados independentemente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU serem executados de forma direta e ou indireta;

§ 2º Na realização de obras e/ou serviços, em que a aquisição de materiais correr à conta da Administração Municipal, serão anexadas aos documentos de autorização as requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

§ 3º Constarão nas pastas mencionadas no inciso II deste artigo, cópias de todos os comprovantes de despesas, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia;

Ramos e Lourenco Projeto de Engarrona LIDA Rua D. Fowyson nº 55





§ 4º Os procedimentos de controle interno envolvem todos os serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de RSU e de engenharia, inclusive implantação, execução e operação de centrais de tratamento de residuos sólidos, operação de aterros sanitários, projetos e consultorias de engenharia e arquitetura, entre outros;

§ 5º O arquivamento de cada documento será realizado no prazo máximo de cinco dias da data da sua elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, cinco dias da data do pagamento;

§ 6º A documentação a que se refere o inciso II deste artigo, será arquivada, em separado e de forma individualizada, nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal responsáveis, em local específico para este fim e que ofereça condições adequadas de custódia e conservação dos documentos, de forma a evitar seu extravio ou deterioração;

§ 7º Os boletins de medição, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados por representante da Administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;

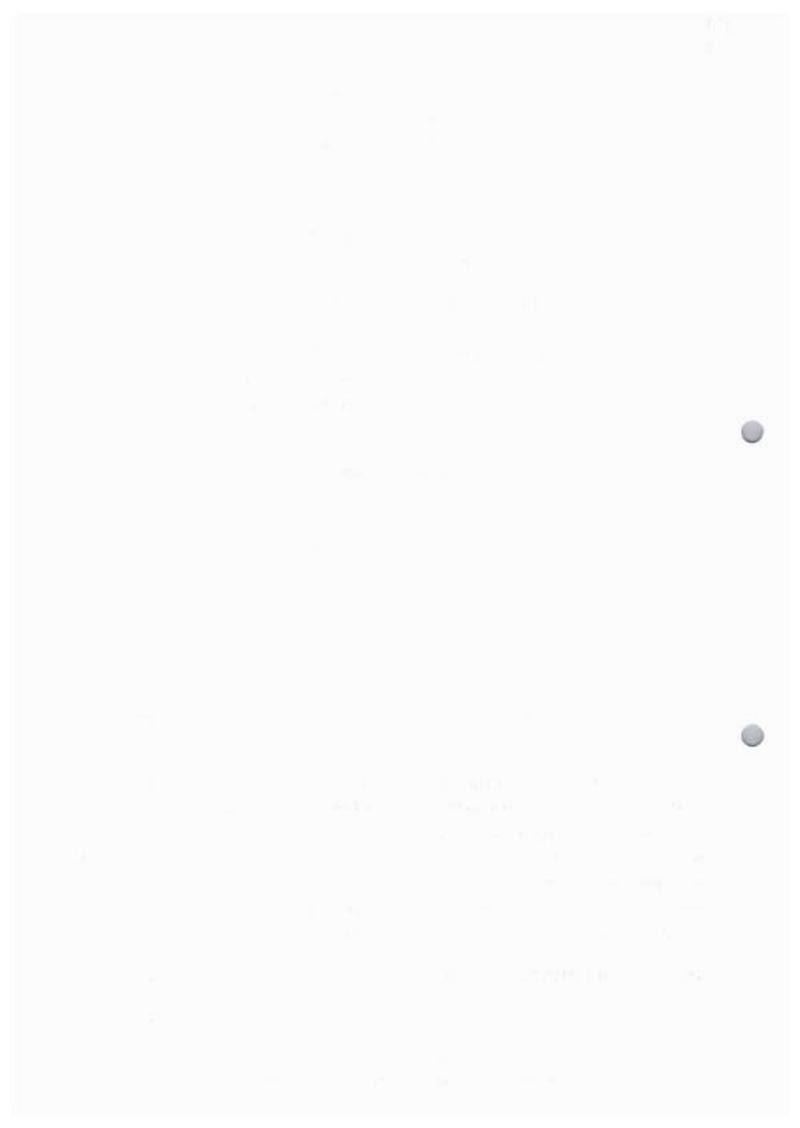
§ 8º A unidade jurisdicionada deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do boletim correlato.

Além da designação do Fiscal do Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São João, como Gestor da Execução do Contrato (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), com a função de coordenar as atividades exercidas pelo fiscal do contrato (fiscalização técnica e administrativa) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilibrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10) GERENCIAMENTO DO RISCO

Ramos e Lovenço Projeto de Enginera LIDA Rua Di Raylison nº 55

Centre - Parpina -PE





O risco é conceituado como a contextualização de uma situação de perigo, ou seja, a materialização de um evento indesejado (SÁNCHEZ, 2013). Dessa forma, o efeito que as organizações sofrem de influências e fatores internos e externos que tornam incerto se, e quando, elas atingirão seus objetivos é chamado de "risco" (ABNT, 2009) que consiste nas seguintes atividades:

 I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Pianejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

 Il - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

 III - tratamento dos riscos considerados inacettáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (ações preventivas);

 IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem (ações de contingência);

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no ort. 19 (Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual).

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

1 - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

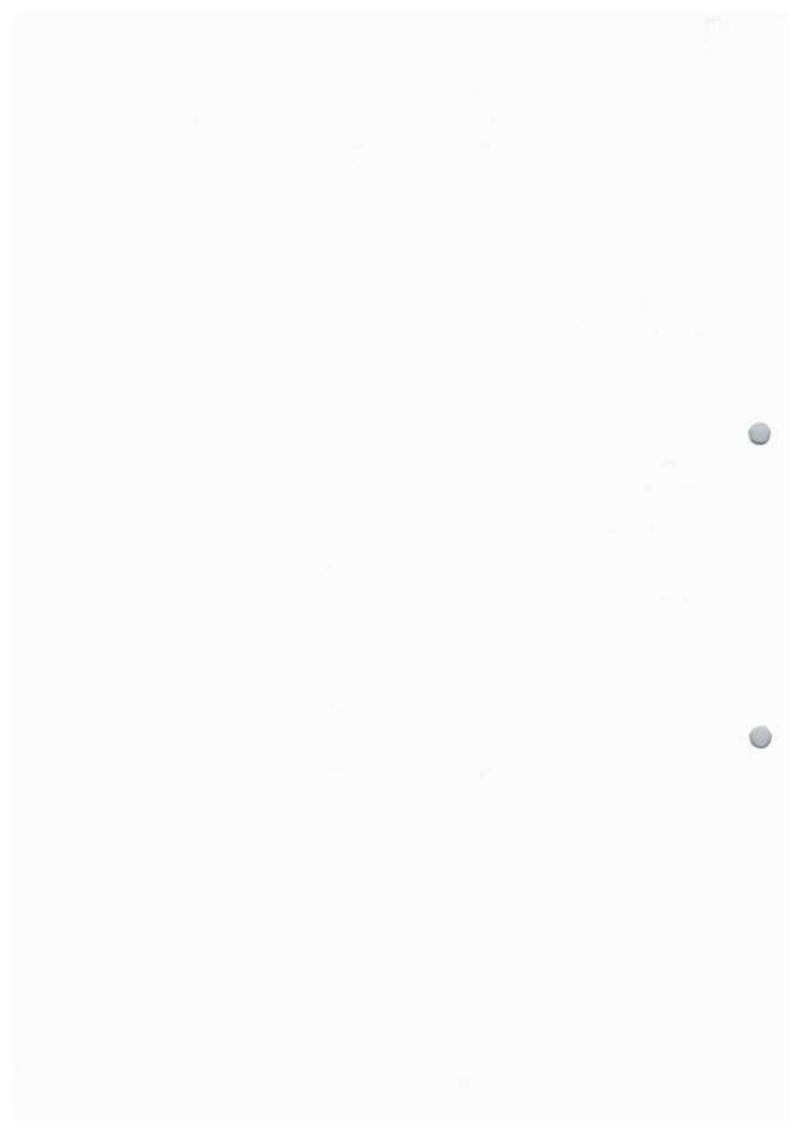
 IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

A partir destes conceitos foi possível gerar uma matriz, conforme o Anexo, elaborou-se a Matriz de Riscos construída pela composição das variáveis: situação, Risco atinente ao Tempo da Execução, Risco da

832.312.8/13/9001-03

Ramos e Universio Projeto de Erginteiva LIDA

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE – Rua Ge E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32.312.813/8001-03





Atividade Empresarial e Risco Tributários e Fiscal (Não tributários). A definição dos niveis pode variar em função do perfil de risco do gestor, dos processos avaliados e dos produtos e serviços operacionalizados.

11) DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores, com os equipamentos adequados a cada tipo de serviço, deverão serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à prestação dos serviços propostos.

Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

A Licitante vencedora deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), resíduos sólidos públicos (RSP) e resíduos de podação. A EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos serviços e inclusive dos serviços de fiscalização. O sistema utilizado deverá permitir o monitoramento, com a localização geográfica dos veículos em tempo real, através da disponibilização de terminal lógico para a Diretoria Geral de Limpeza Urbana da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, disponibilizando na tela do monitor e em forma de relatórios diários, as seguintes informações:

- ✓ Posição do veiculo no Planta;
- ✓ Velocidade do veiculo;
- ✓ Controle de rota planejada, registrando o roteiro do veiculo;
- ✓ Tempo de parada do veiculo;
- ✓ Hora, local e quilômetro onde o veículo iniciou e terminou a operação do dia;

A Licitante vencedora deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (lutocar, carroça, carro de mão,). A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da Licitante vencedora, buscando verificar as condições de funcionamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior dester. Os

32.31.5.81800001-03 Ramos e Lovento Projeto

de Engrifieira LIDA Rus D. Aswisson nº 55



padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE. Os custos serão de responsabilidade da Licitante vencedora, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser realizado após a aprovação da CONTRATANTE.

Os veiculos coletores deverão trafegar até a unidade de destino final determinado peia CONTRATANTE com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechados, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos. No caso das caçambas, estes deverão trafegar com a carga coberta por uma lona para evitar derramamento de lixo durante o transporte até o aterro.

Todos os equipamentos acima descritos estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

- ✓ Ressaltam-se as seguintes exigências:
- ✓ Programação de pintura periódica dos veículos;
 Perfeito funcionamento do velocimetro e do odómetro;
- ✓ Perfeito estado de manutenção mecânica, elétrica e hidráulica e de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente e desinfecção para os veículos dos serviços de coleta e transporte de residuos domiciliares;
- ✓ Perfeito funcionamento de todos os itens de segurança do veículo.

12) DAS MULTAS E PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I Advertência, por escrito;
- II Multa, conforme previsto neste Edital;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V Rescisão contratual, com multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas 32.312.8 pro001-03

Ramos e Lourenço Projeto de Englideira Li DA

Rua Dr. Jawyson nº 5

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços;

Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por uso de veículos e/ou equipamentos e/ou uniformes não determinados para os serviços após o prazo de implantação dos mesmos, até a correção do problema;

O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa no valor equivalente a 03(três) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros, pela inexecução total ou parcial de varrição de via, pela não remoção dos residuos de lixeiras públicas de qualquer circuito;

Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por cada uma das seguintes infrações: a) deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização; b) por cada dia de atraso na instalação, na reposição ou na manutenção das papeleiras na data determinada na OS – Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos;

Multa no valor equivalente a 01 (um) quilômetro de capinação e raspagem de linha d'água em vias pavimentadas por cada uma das seguintes infrações: a) não disponibilizar a equipe devidamente composta em conformidade com o dimensionado na composição de custo; b) não remoção dos residuos gerados no serviço de capinação;

Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mensal da equipe de Operação especiais de limpeza por cada uma das seguintes infrações: a) por não disponibilizar as equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionado na composição de custo;

Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares (RSD) por cada uma das seguintes infrações: a) falta de manutenção (lavagem e pintura) do veículo e equipamento; b) empregado não estiver devidamente uniformizado; c) manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa; d) não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 12 (doze) horas de sua disposição nos locais de confinamento; e) confinamento dos sacos da coleta manual em número superior ao estabelecido pelo contratante; f) por cada veículo que circular sem os equipamentos de rastreamento e comunicação em pleno funcionamento; g) não disponibilizar os relatórios das informações previstas no sistema; h) por cada rua sem execução da coleta de resíduos sólidos

Ramos e Colrenço Proj de Estanda LIDA

arpina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



domiciliares; i) uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras; j) falta de distribuição de impressos; l) despejo de chorume e detritos nas vias públicas; m) inutilização de vasilhames das unidades geradoras; n) solicitação de propinas por parte de seus empregados ao usuário do serviço; o) uso por parte de seus empregados de bebidas alcoólicas em serviço.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução;

A Licitante vencedora terá um prazo máximo de 5(cinco) dias para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa:

Após entrega da defesa autuação, cabera ao Secretário da Secretaria Ordenadora, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

A aplicação das multas será de competência da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos.

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 10% do valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da licitante vencedora motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93.

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

13) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços (número de varredores, coletores, ajudantes, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo, estagiários, etc.), diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuida ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.,), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustiveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus çom

Ramos e Lofarno Projeto de Engripeiro LIDA

- 63



indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos (caixa compactadora de lixo, dispositivo para basculamento de contentores, sistema de rastreamento), indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

Considerando as composições apresentadas neste Projeto Básico uma referência, onde se encontram orçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados no Anexo – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salárial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do São João -PE.

Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluidas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensilios, equipamentos, uniformes, veiculos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei especifica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.

DA PROPOSTA

Ao apresentar proposta, as licitantes admitem ter pleno conhecimento dos termos deste Projeto Básico, das condições gerais e particulares do objeto de licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada.

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via emitida por computador e/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhadou.

32.312.8 (\$10001-03) Ramos e Laurenco Projeto

Ramos e Laurenço Projeto de Enghieira LIDA Rua Dr. Kawkson nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificada), com firma reconhecida, contendo o valor total/mês e valor total/global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do periodo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior.

Serão desclassificadas as propostas comerciais que representarem preços unitários e preço global maiores que os seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento de Referência.

15) DA FASE DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar devidamente subscritas pelo representante legal da empresa, as seguintes declarações:

- Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas no Anexo do Projeto Básico, parte integrante do edital;
- Declaração formal de que se compromete, na hipótese de ser declarada vencedora, no prazo de 30
 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar junto a Secretaria
 Ordenadora o "layout" das instalações físicas, contendo: área total, detalhando
 compartimento/atividade, com metragem individualizada e respectiva localização.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

17) DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

18) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ramos e Lourento Projeto de Engineera LIDA Rua D. Hawkson nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta licitação correrão à conta de rubrica específica consignada anualmente no Orçamento Programa sob o nº 15,452,3019; Elemento Despesa nº 33.90.39; PA 2016.

Da Comprovação da Qualificação Econômico-financeira, as exigências da apresentação dos indices contábeis previstos nos subitens abaixo se justificam pelo grande vuito da licitação e pelo prazo do contrato, aliados ainda a necessidade elementar da boa prestação de serviços para municipalidade e, conduzem ao entendimento de que a imposição de exigências mais rigorosas é salutar, uma vez se constitui em eficaz ferramenta para afastar empresas sem lastro econômico e incapazes de suportar possíveis atrasos de pagamento por parte da contratante, o que por consequência reduz eventuais riscos na contratação.

A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Îndice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraidos de seu balanço patrimonial:

Ramos e Loure do Projeto de Engrindad LIDA Rua De Hawitton nº 55 Cento Galpina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE-



SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo) LC
— Ativo Circulante / Passivo Circulante.

- d) A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio liquido correspondente a 10% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Edital.
- e) A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificado pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.
- f) Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo", sendo que "o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei" (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).
- g) Complementando o item 37.1 (letra b), deverão ser apresentadas as seguintes DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: (BP Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, DMPL Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, FC FLUXO DE CAIXA), e NE Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis NBC T-3-CFC, conforme legislação vigente. Ficando vedada a substituição destas, por balancetes ou balanços provisórios;
- g.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar a publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Estado ou Distrito Federal, da sede da S/A, e em jornal de grande circulação, da cidade ou estado da sede da S/A, e a comprovação de arquivamento no registro do comércio;
- g.2) As demais sociedades deverão apresentar a comprovação de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela) do Estado sede das mesmas, e neste caso, devidamente acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário que, juntamente com TODAS as Demonstrações Contábeis supra, foram autenticadas, pela Junta Comercial OU, para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de autenticação e entrega pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), será aceito o Recibo de Entrega, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e de TODAS as Demonstrações Contábeis exigidas neste edital. Não será aceita autenticação, apenas, por Cartório. O descumprimento destas exigências será motivo de inabilitação;

32.31% 612/0001-03
Ramos e Lobrendo Projeto
de Engineira Li DA
Rua Dr. Fawliton nº 55

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -





- g.2.1) No caso em que o Livro Diário foi dividido em dois ou mais livros para cada exercício, deve-se apresentar o Termo de Abertura e Encerramento de cada Livro com as Demonstrações do último:
- g.2.2) Nos casos das Demonstrações Contábeis (DMPL, FC e NE) não constarem no Livro Diário, estas deverão ser registradas, em separado, na Junta Comercial ou pelo SPED;
- g.3) Todas as Demonstrações Contábeis deverão ser assinadas pelo representante legal da sociedade e pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede da sociedade:
- Apresentar Carteira e Quitação do CRC do Profissional Responsável pela assinatura do balanço. 2.4)
- As Sociedades que iniciarem suas atividades no ano calendário em que se realizar o certame (r.5) licitatório, e somente neste caso, poderão apresentar Balanço de Abertura do referido periodo, obedecida as formalidades ditadas pelas NORMAS BRASILEIRASDE CONTABILIDADE NBCs, devendo, também, fazer o arquivamento na Junta Comercial do Estado de origem, apondo a chancela do referido Orgão ou pelo SPED;
- Todas as Demonstrações Contábeis, inclusive as Notas Explicativas, não poderão conter erros; caso 2.6) seja(m) apresentada(s) com erro, será motivo para inabilitação da licitante, por descumprir o Edital (Art.41 da ei nº 8666/93 e alterações).

DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEOUENO PORTE h)

- Havendo incompatibilidade nas informações prestadas quanto a condição (ME ou EPP), prevalecerá aquela constante da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.
- Apresenta Relação dos Contratos com seus respectivos percentuais e valores executados dos h.3) mesmos, a não apresentação da Relação de Contratos bem como os cálculos do DFL, é passível de Inabilitação.

19) DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

32,312,813 Ramos e Lo de End

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -



Para a aplicação do reajuste dos preços o (indice inicial) será o mês da elaboração do orçamento referencial.

No reajuste dos preços aplicar-se-á a formula abaixo.

P= Po x { 0,74 x (M/Mo) + 0,18 x (I/Io) + 0,08 x (C/Co)}

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

Po = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissidio Coletivo de trabalhos no mês reajuste;

Mo = Piso salarial de categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês da apresentação da proposta;

 I = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta.

Na hipótese de ocorrência de revisão do equilibrio económico – financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definido utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguintes.

20) DA REVISÃO CONTRATUAL

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilibrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alinea "d", da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

32.312.813/0001-03
Ramos e Logrenco Projeto
de Engrillo a Li DA
Rua Dr Radison nº 55
Gentro Casbina -PE

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE -

11-2 11 - 1

and the second to the



Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissidio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisiveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, deste que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

Na hipótese de revisão do equilibrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

21) DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização será exercida no interesse da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano Executivo dos Serviços aprovado pela secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

A LICITANTE VENCEDORA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico áquelas constantes do Boletim de Medição.

A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, reserva-se o direito de, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o pentrato, 12,81 do 100 1-03

Ramos e Logrego Projeto de Engrippio LIDA Rua Dy Parilyson nº 55 Cenyo (Carpina -PE

st minima a serverigation of



22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

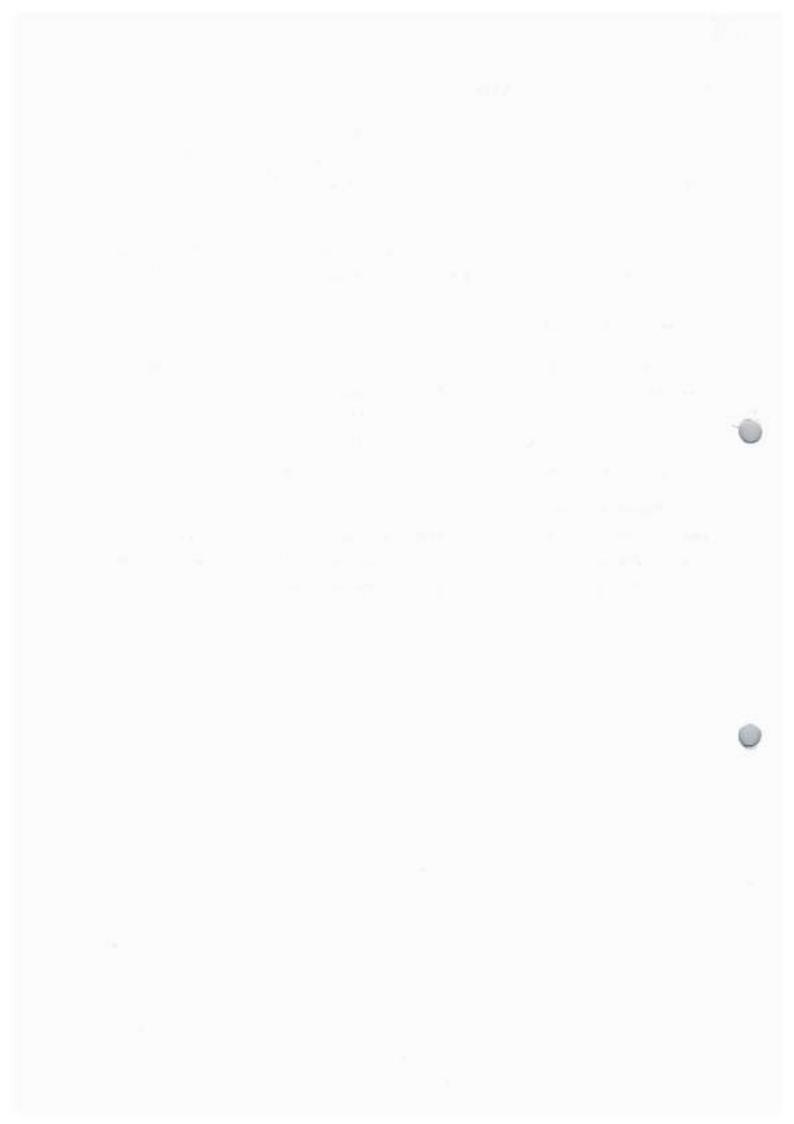
A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

Nos serviços em vias públicas, à licitante vencedora será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, ou a terceiros;

Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à limpeza urbana, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4°, §1°, e item 3 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a LICITANTE VENCEDORA responsável é obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hidricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

Caberão à Licitante vencedora todas as despesas com combustivel do veículo indicado acima, cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, por motivo justificado.

32.312.813/2001-03 Ramos e Loughog Projeto de Engrage LIDA Rus Dr. Kaylison nº 55 Centro - Cargina -PE

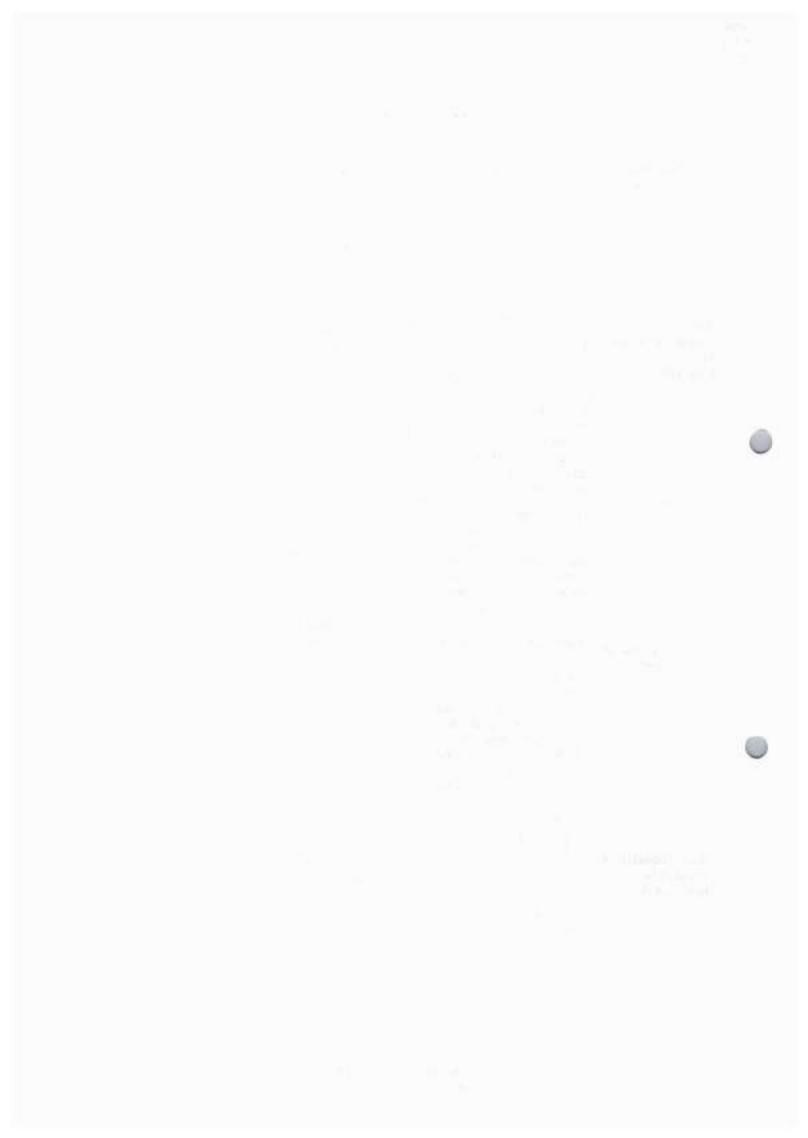




ANEXO MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contrato	Acúmulo de residuos em vias públicas. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Acúmulo de residuos em vias públicas de Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como atrasos causados pelo contratante	Acúmulo de residuos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributários e Fiscal (Não tributários)	Responsabilização da URBANA por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da URBANA	Debito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

Ramos e Lourence Projeto de Engareira LIDA Rua Dr. Redrigon nº 56 Gentro - Leptina -PE





Demonstração dos Cálculos e Insumos inseridos nas composições com seus respectivos Referenciais de Precos

Apresentamos abaixo uma demonstração de como os insumos inseridos nas composições de custos, os cálculos efetuados e a fonte de pesquisa, porém vale salientar a existência na própria composição de custos das formula de como os cálculos foram trabalhados. Informamos que estamos anexando os referencias de custos utilizados como insumo para que haja uma maior clareza e compreensão.

1) Depreciação

Os cálculos da depreciação foram de acordo com os indices da Receita Federal, o qual estabelece que para veículos pode a taxa de depreciação até 20 %, sobre o valor residual do veículo.

2) Remuneração do capital investido

Para cálculo do capital investido utilizamos uma taxa de 11,65 % sobre o valor do veículo anual, dividido pela quantidade de meses para achar o valor mensal. A fonte de Pesquisa foi o SELIC - Banco Central do Brasil

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$$

k = % residual n = vida útil (anos) j = juros (ao ano)

3) Licenciamento e Seguro

IPVA – as taxas IPVA de acordo com Detran /PE são as seguintes:

Caminhões 1 %, micro-ônibus e vans 3% e - sobre o valor do veiculo

Licenciamento Anual – De acordo com o Detran/PE.

Seguro veicular – utilizamos uma aliquota de 1 % a 10% sobre o valor do veiculo

Rua Do

And the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework in the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework in the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framework is a second of the combinated framework in the combinated framewo

ATT THE TAX TO SEE

CONTRACT CONTRACTOR DE L'ACTUAL DE L'ACTUA

A DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PERSON OF THE PERSON

RAMOS E LOURENÇO

4) Lubrificantes / Cater

O valor do lubrificante foi através de pesquisa de mercado no Site Mercado Livre

Calculamos o valor dos lubrificantes da seguinte forma:

Preço lubrificante / dividido pela quantidade de km para troca x capacidade de cater.

5) Pneus e rodagem dos pneus.

Os valores dos pneus foram através de pesquisa de mercado pagina Mercado Livre, e a quantidade de pneus de acordo com o porte do veículo.

Manutenção

O valor da manutenção, utilizamos um percentual até 10% sobre o valor do veículo, divido por uma estimativa de km durante a vida útil, para realização de uma Manutenção Periódica

BDI

O BDI apresentado está de acordo com o ACORDAO N 2622/2013 - TCU.

Veículos base de calculo

Os veículos Utilizados nas Composições de Custos foram utilizados através de pesquisa nas Páginas da Tabela Fipe, Mercado Livre e OLX, servindo apenas para Cálculo das Composições de Custos.

02 de fevereiro de 2024

Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA

CNPJ: 32,312,813/0001-03

E LOURENÇO

PROJETO BÁSICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DESTINADOS A LIMPEZA URBANA

PLANILHA ORCAMENTARIA

Valor, Total Global	R\$ 259.747,35	RS 417.606.76	R\$ 677,356,12
Valor, Total Mensal	21.645,61	34.800,73	56.446,34
Valor, Unitario Mensal	21.545,61 (3	17,400,37 3\$	25
Vator da Diária Val	R\$ 829,97 R\$	R\$ 667,19 R\$	
Unid.	Unid	Unid	
Queent,	-	и	
Especificação	Caminhão coletor de chassi de 2(dois) eixos, 4x2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipa das com caçamba ba culante abesta com capacidade minima de 15 m3. Veiculo e impler rento deveram ter no idade maxima de 5 anos de fabr cação e em bom estudo de conservação de uso. Com combustivel da responsabilidade da contratante, motoris ta e manutenção de responsabilidade da contratante, motoris ta e manutenção de responsabilidade da contratante.	Caminhão coletor de chassi de 2(dois) eixos, 4x2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipadas com cagamba basculante aberta com capacidade mínima de 12 m3. Veículo e implemento com no másimo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação de uso. Com combustivel de misponsabilidade da contratante, motorista e manistenção de responsabilidade da contratada.	TOTAL GENAL
Veiculo	Caminhão Compactador	Caminhão Basculante	
Item	10	60	

Rainos et Junento Brojeto de Enfute LLIDA Rua Dificavison nº 58 Centro - Serpina - P.E. Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE – E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32.312.813/0001-03

Caminhão coletor de chassi de 2(dois) eixos, 4x2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipadas com caçamba basculante com capacidade minima de 12 m3. BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) AND:2014 Salário Custo Unitário Quantidade Matorista(Convenção coletiva) 2.658,79 1.00 R\$ 2.658,79 Insalabridade (40%) Quantidade Custo Unitário Custo Total 528,00 1,00 \$26,00 cks R\$ 528,00 (30) Lais Sociais (%) Custo Unitário Quantidade Custo Total 5.234,99 (94) Encargos Sociais(Convenção coletiva) 2.576,20 R\$ 5.234.00 Sub-total Valie Refeição (Convenção coletiva) Quantidade Custo Unitário Custo Total R\$ 267,30 (kg) TOTAL MENSAL R\$ 5.502.29 (200 (mão de obra direta) preciação: 20% Sirião considerarados valores residuais de 20% Nº de Carrinhões Valor do Veiculo Com Equipamento

1,00 (wr) 217.452,00 (Rs) 30.000,00 5,00 (ace Valor do Equipamento Vida Útil do Equipamento 49,490,40 Witor nesidual (1060) Horas trabalhadas por ano ting 13,42 (80) Valor depreciado em horas Valor depreciado 33.592,32 (78) 2.799,36 (Rs/mls) Depreciação Mensal Para todes os carros de passeios 2.799,36 (Rainle)

C climite do coeficiente de remuneração 'C é dado por: [C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 m)] * j, onde: | k = % residual | 20% | | n = vida útil (anos) | 5,00 | | j = juros (ao ano) | 11,65% | | C = | 0,0066

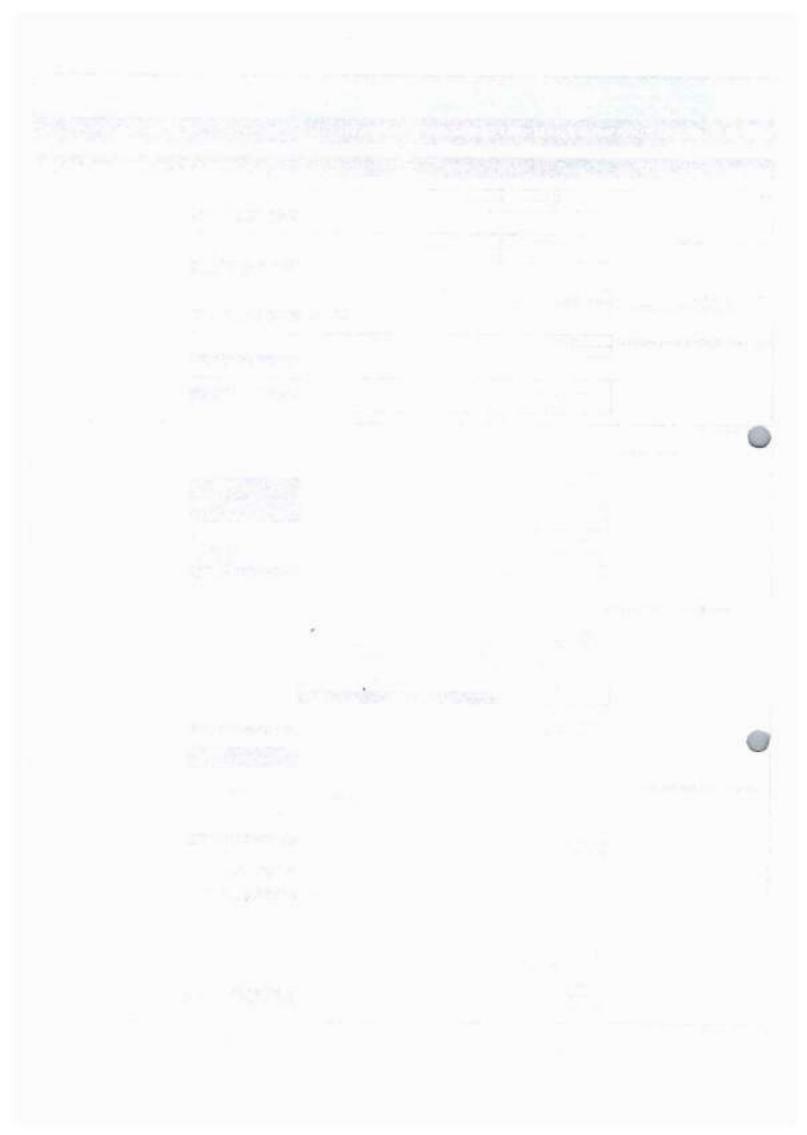
b) Remuneração do Capital Investido

32.312.812/0001-03
Rantos e La frenço Projeto
de Engripeira Li DA
Rua Dr. Rawlison nº 55
Centro Carpina -PE

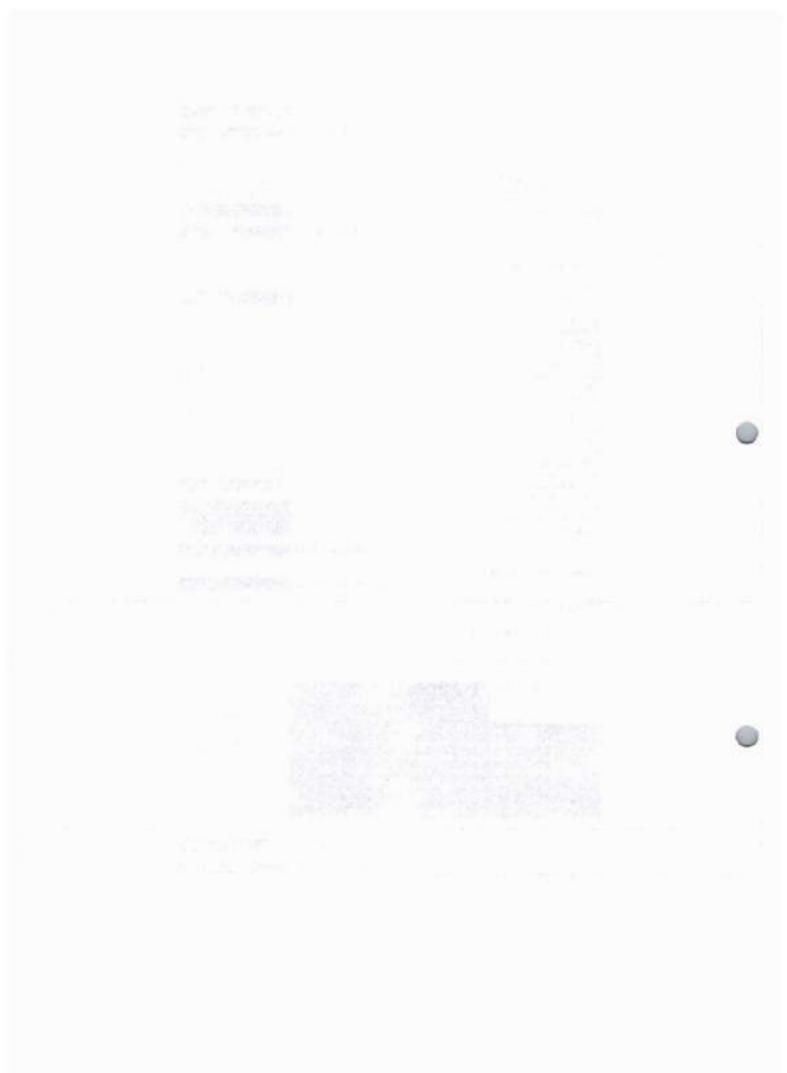
	- 24		0,0000	
•	tin de Carminhilles Valor da Carminhillo Coefficiento de remunera Custo de capital Para todas os carros de ;	Land Control of the C		1,00 (ab 247,452,00 (mp 0,0066 1,633,60 (mp 1,633,60
c) Licenciamentos e Seguros			Taxa de licenciamento Taxa de bombeiros	0,00 (Pe) 0,00 (Pe)
	IVº de Caminhões Valor do chassi Seguro total SPVA Custo unitário	5,0% 1,0%		1,00 (ud) 217,451,(b) (ns) 10,872,60 (ns/mo) 2,174,52 (ns/mo) <i>R\$ 13,047,12</i> (83/mo)
			Clasto Mensal - Item c	A\$ 1.087,26 (min)
d) Manutenção				

Custo unitario Custo Messal	R\$ 7,92 (14) R\$ 1,649.68 (14)
Noras trabaltulas per Ano	2.500,00 http://de
Coeficients de Manutenção	0,08
Vida Útř. do Equipamento	5,00 (sees)
Valor do Caminhão	247.452,00 (94)
Nº de Carrinbões	1,00 (at)

f) Combustivel	
Mº de Caminhões	1,00



		The state of the s
	Prezo do Combustivel Percurso Médio Mensal	2,500,00 (0n)
	Consumo meldio Óleo Diesel	2,80 (Keyl)
	Custo-critário	(Ret)
	Custo Mensal - ite	m1 RS 0.00
	Cesto mensar - ne	KS 0,00
Pneu		
	№ de Caminhões	1,00
	Preço de um rodizio de preus (0 preus completos)	12,968,04 (na) 2,500,00 (na)
	Percarso Mensal Estimato Quálometros Rodados Com um Rodado	40.000,00 (one)
	Quitometros Kodados por mês	0.32 (00)
	Custo Mensal - iter	m g R\$ 810.50
	Custo Mensal - Iter	R3 830,30
Lubrificação e Lavagem	esuivate a 10% dos custos com manutenção	10°6
outer six que la cassa curri enegatir.	eformer a 10-11 one control cost management	10.00
	Nº de Caminhões	1,00
	Custo untário	R\$ 164,97
	Quantidade de Óleo Motor	20,00 m
	Quantidade de Óleo Hidraülico	17,86 (0)
	Quantidade de Óleo Transmissio	14,00 (0)
	Quartislade de Grava Lubrilicante	3,33 (40)
	Quilometragem de Lufrificante Consumo Oleo Motor	10.000,00 (xm) 0.0020 (xm)
	Consums Oleo Héraülco	0.0018 (00%)
	Consumo Óleo Transmissão	0.0014 (prox)
	Consumo Grava Lubrificante	0,0003 (14,910)
	Prego Unit. Öleo-Metor	23,50 (flut)
	Presp Unit. Oleo Hidraulico	12,25 (86/1) 16,05 (86/1)
	Preço Unit. Cleo de Transmissão Preço Unit. Oraxa Lubrificante	16,95 (98.1) 19,45 (98.9g)
	Custo Unitário por Km	0,0991 (RANNE)
	Percurso Mensal	2.500,00 (44)
	Custo Mensal Lutvilloante	247,72 (11)
	Filtros % sobre Custo do Lutrificante Custo Mensal Filtros	10,00 (%) 24,77 (ls)
	Custo Mensal Lutrificante + Filiros	272.49
	Para todas os carros de passelos	R\$ 272,49
	Custo Mensal - iter	m h RS 437,46 (2)
		10.11
	TOTAL CUSTO VARIAVEL Custo Mensal (f+g-	+h) 1.247.96 ((s)
ORMULA DO BDI/LDI CONF	ORME ACORDAO DO TCU	32,312,813/9001-03
BD1	[(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)) - 1]	Ramos e Lourenco Projeto de Exguneira LIDA
${LDI} =$	(1-l)	Rus De Hawison nº 55
LUI	1 (1-1)	Centro Cerpina -PE
	TRIBUTOS: PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,45%
	Taxa de risco do empreendimento R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,80%
	BDI/LDI	25,00%
		10/00/00/00
	CUSTO TOTAL MENSAL SEM I	BDI R\$ 13.920.15 (/mls)
	COSTO TOTAL PERSON SENT	
	CUSTO TOTAL MENSAL COM I	BDI R\$ 17.400,37 (/mls)

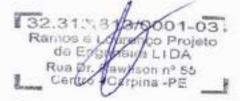


aminhão coletor de chassi de 2(dois) eixos, 4x2, com peso bruto total 15 (quinze) toneladas equipadas com caçamba compactador con capacidade minima de 15 m3. BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (E5) ANO:2018 Salarie Quantisade Custo Unitário Custo Total Motorista(Converção cointres) 2.658,79 (REF) R\$ 2.658,79 (Air) Insalubridade (40%) Casto Unitário Quantidade Custo Total 1,00 528,00 528,00 (765) R\$ 528,00 (B) Custo Total 5,234,99 (%) Leis Sociais (%) Quantidade Casto Unitário Encargos Sociais(Convenção coletiva) 80,84% 2.576,20 Sub-total RS 5.234.99 otto Vale Refeição Convenção coletiva) Quantidade Custo Unitário asto Total 267,30 1,00 RS 267, 10 mm R\$ 5.502,29 TOTAL MENSAL (mão de obra direta) a) Depreciação: 20% miderarados salores residuais de 20% 1,00 fuet Nº de Caminhões 759,283,00 (H) 64,820,75 Valor do Veiculo Com Equipamento Valor do Equipamento Vide Útíl do Equipamento Yafor residual 64,820,75 (As) Horas trabalhadas por ano 1.501,68 OVI 15,53 Valor depreciatio em huma 0980 38.892,45 (Hs) 3.241,04 (Hs/Hele) Valor despeciado Depreciação Mensali 3.241,04 (Rignin) Para todas os carros de passetos b) Remuneração do Capital Investido 32.312.8 O cálculo do coeficiente de remaneração T é dado por.

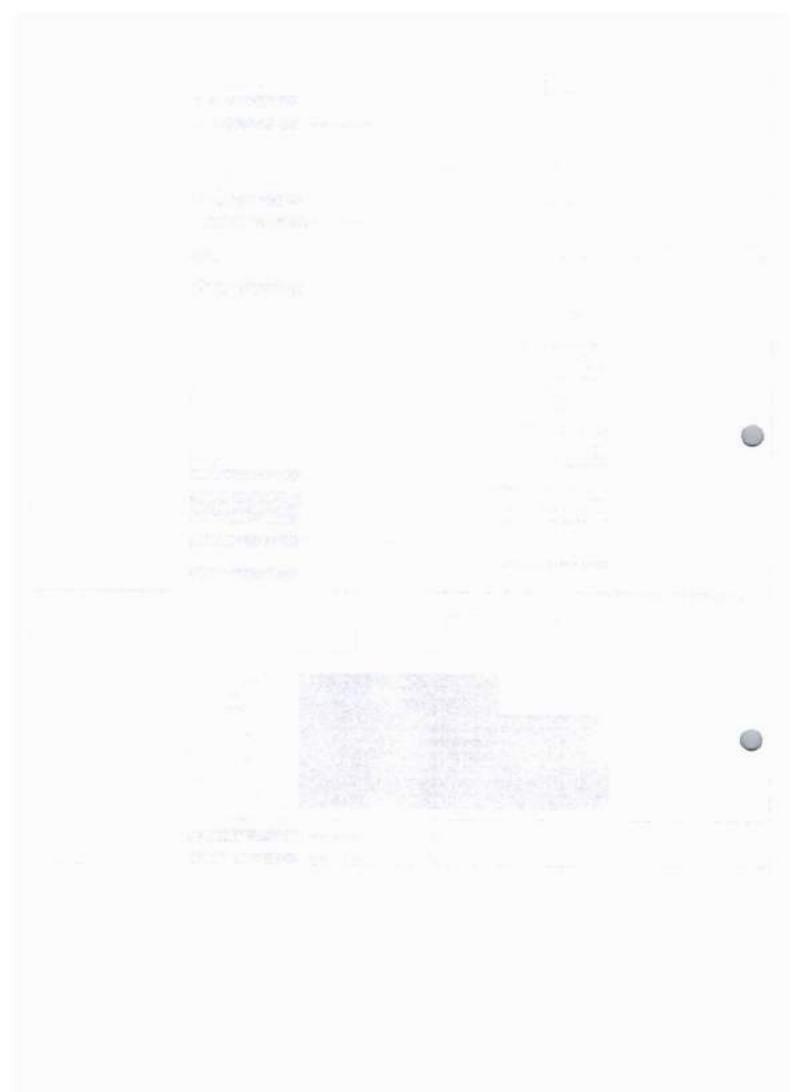
[C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j. onde: 0001-03 co Projeto Ramos e V do Egga aiga LIDA 20% k = % residual Rua Ør son nº 50 n = vida útí (anos) 5,00 rpina -PE Certifo j = juros (ao ano) 11,65% 1,00 Nº de Caminhões 324.103,75 Valor de Caminhão Coeficiente de remuneração 0,0066 Custo de capital 2.139.62 Pere todas so carros de pessesos c) Licenciamentos e Seguros Taxa de licenciamento 0,00 (88) Taxa de bomberos 0,00 (8) IIIº de Caminhões 59,283,00 (9) Value do chassi 5,0% 12,964,15 (Rs/ano) Seguro total 1,0% 2.592,83 (Ashma) R\$ 15.556,98 (EU/10) Custo unibirio Custo Mensal - item c RS 1-296,42 (mis) d) Manutenção Nº de Caminoles 324.103,75 (Rs) 5,00 (anos) Valor do Caminhão Vida Útí do Equipamento Coeficiente de Nanutemção Horas trabalhdas por Ano lesionals. R\$ 5,48 Costo seitário (Rt) RS 2.700,86 (80) Custo Mersal f) Combastivel Nº de Carrindes 1,00 Freço de Combustivel

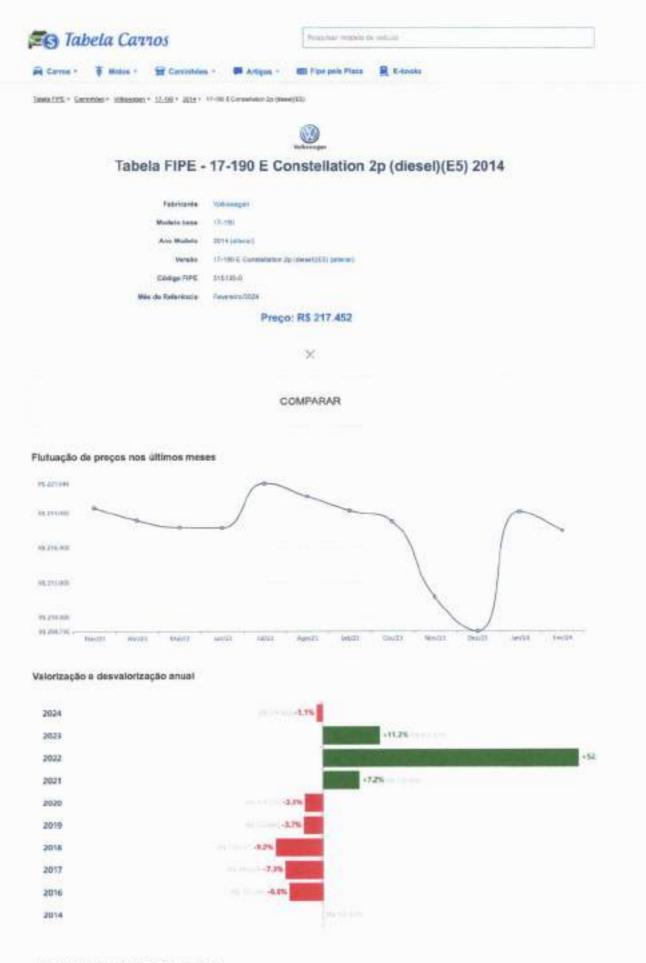


	Percurso Hédio Hensal Consumo médio Óleo Diesal		\$.000,00 (rs-r) 1,80 (rs-r)
	Costo unitario		(4)
		Custo Mensal - Item f	R\$ 0,00
) Pneu	NP de Carrinhiles		L/00
	Preço de um rodizio de priess (6 priess com	spietos)	12.968,04 (Re)
	Percursio Mensali Estimado	TO SERVICE AND ADDRESS OF THE PERSON OF THE	5.000,00 (Kn)
	Quilometros Rodados Com um Rodizio Quilometros Rodados por mês		40.000,00 (no-r) 0.22 (ns)
	designed unique by the	Custo Mensal - Item g	R\$ 1.621.01
		Custo Hensel - Item 9	NS LOZEOT
Lubrificação e Levag tou-se que o custo com la	ragem equivale a 10% dos custos com manutenção		10%
	M° de Carránhões	_	1.00
	Cueto unitário		R\$ 270,09
	Quantidade de Óleo Mutor		20,00 01
	Quantidade de Oleo Histraúlico		17,8571 (1)
	Quantidade de Óleo Transmissão		14,00 (0)
	Quantidade de Grava Lubrificante Quillemetragem de Lubrificante		3,33 (vg) 16,000,00 (vs)
	Consumo Oles Motor		9,0020 (Mar)
	Consumo Óleo Hidraúlico		0.0018 (UWH)
	Consumo Óleo Transmissão		0,0014 (mm)
	Comumo Grana Luterfloante Preco Linit, Óleo Notor		0,0003 (HgWH) 23,50 (HgH)
_	Prego Unit. Óleo Hidráslico		12,25 (PM)
	Preço Unit. Ĉieo de Transmissão		16,95 (Hall)
	Prego Unit. Grava Labrificante		19,45 (76Aq) 0,0991 (76/or)
	Custo Unitário por Km Percuso Hennal		5,000,00 (%)
	Custo Mensal Lubeficante		495,44 (0))
	Filtras 16 sobre Custo do Lubrificante		10,00 (%)
	Custo Hensel Hitros Custo Hensel Lubrificante + Piltros		49,54 (NI) 544.90
	Para todas os carros de passelos		R\$ 544.98
		Custo Mensal - Item h	R\$ 812.07 (g)
	TOTAL CUSTO VARIAVEL	Custo Mensal (f+g+h)	2.436,07 (%)
SRMULA DO SDI/LDI	CONFORME ACORDÃO DO TCU	94 (1880) 01 H2929 010 C	
Some of the Contraction of		DEV(1+1)\ 1	
BD 1.0	$\frac{dI}{dI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + R)}{(1 - I)} \right) \right]$	$\frac{Dr(1+L)}{-1}$	
20	, [((1-1)		
	TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	20000000	COFINS	3,00%
		ISS	5,00%
_		Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	
	Taxa de rateio da administração Central - AC Taxa de raco do empreendimento - R Taxa de seguro o garanta do empreendimento - S e G Taxa de despesas financeiras - DF		3,45%
			1,00%
			0,49%
			0,94%
	Taxa de lucro - L BDI/LDI		7,80%
			25,00%



CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 21.645,61 (/mbs)





Valorização e desvalorização acumulada

TABELA FIPE BRASIL Menu

Times 1991 × Centrifoto, « Militargos y NT WE E Constituto Su since(ARI) × 2018

Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2018

Consults agait teles en proprie absencados em financias de 2004 de filinda FPE para camendos Valencagos 17-100 S Computados (§) (Americano)



Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)

Market Milhamager's

date: 11 188 F Contabilitation 2) + (hours)

Models Base: 17-166.
Cookign FFPE: 3101000
Ano: pint

Referència PRE: Processo 2004 Autoritoria (Processo 2004)

Term shad on Feverore do 2014

R\$ 259.283,00

Should Reservements to PS 201 200,00

Cita is a casar assertando are Finnesco de 2524 para carrando hi Ramagas 15-199 2019 faloria P.PE.

O preço de Volkswegen 17-110 2018 pela Tabela PIPE de Pavereiro de 2024 é RS 259.281,00.

Talmin FIFE Hatormax Yesonors 2501

Water basel a devoktoracyte deals volcets

Paul un mus modelce de parentidas Valinseiger, consulte à Talunia FIFE de cominmisse Minteresper

Esta modelo de caminhão à uma vanamia do litrianagam 17-130.

Company a votor de Commencia e Volumençame NT-180 E Commenciano do Universidad com custos entrates o espacia diferenças de vasco.

Conside banking of your control para intercognic 17 fell & Considerin 2g (description)

Waje handeline in Tomasa PSPC commissions NAVA manager 2018 occupates or attaining address Tenenation, do 2024.

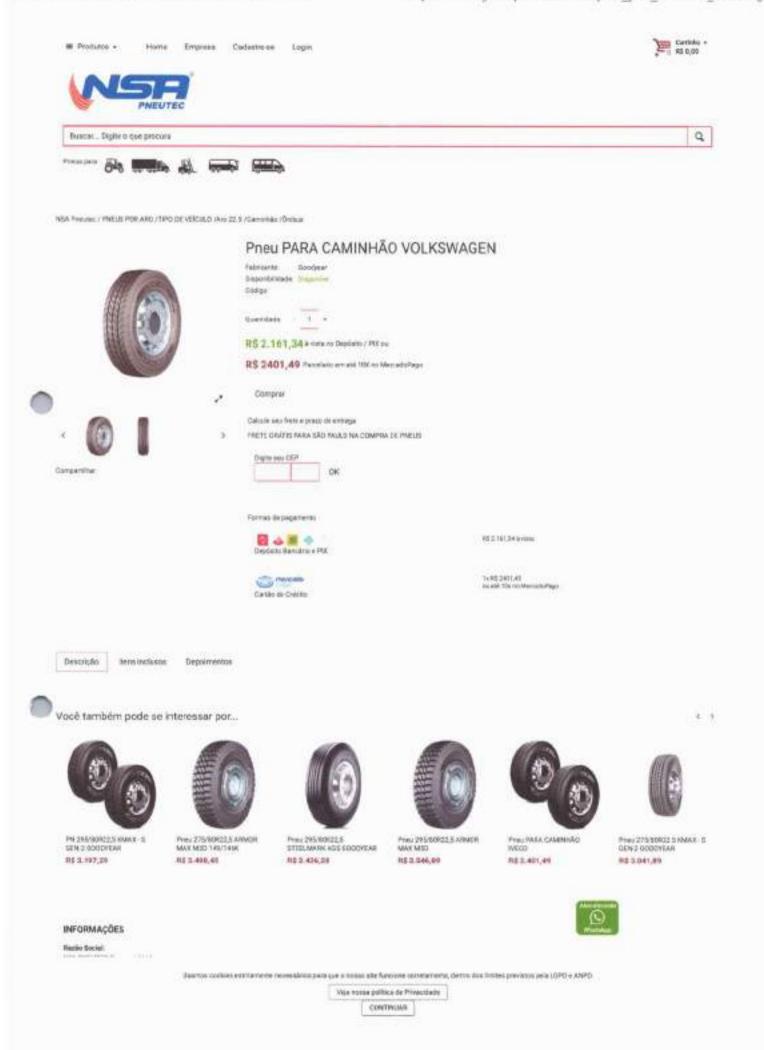
Histórico de preços de Volcavagen 17-190 E Combeliation 2) (deset(E5) 2018

Tatola com a variendo-de propor de disministration de Maina Malesaugue 17-900 E Constatiation 2p (dismet)(EX) 2018.

Os valores apresentados alto o midra de memoria para pada note do neteritorio de Tatala EPE, tendo activo conscilosdos 34 mismo nesta unalesa de histórico o surregilo de propos de comencio Voltavagan 17-190 E Constallation 25 (AssertES) 2019 albeis PPE.

O perfodo considerado sesta anticiso do decuación aparello for de Margo 2002 (45 246 690,000) a Feverioro 2004 (45 259 240,00).

Nec	Valor	Yersepho Mélo Antienton
Foremo 2004	PO 258 290,00	4351%
Janes 2004	R6 290:680.00	4,00 %
Casarrigo (AUS)	FG 201 (RML),03	4000%
Name and 1725	PS 260-210.00	43.45 %
Oviet 201	ME 264 403,00	d46%
Seergin 2023	HS 250-309-00	-0.00 %
Agosto 2023	PR\$ 2965.804.000	0,60 %
Jahrs 2023	PS 266.276,00	0.00%
Junto 2022	R\$ 260.625.00	-0.00%
Maio 2023	95 270 300 00	150 %
Chick states	Mil and and Con-	400.0
Mwsjo SDEB	F9 253 18100	430 %
Fourier 2011	ME 262 625.00	436%
January 2003	PR 264.197,00	0.50%
Disambro 2022	PR 205.465.00	471%
Neventers 2022	MS 25/13/1,00	418%
Overley, 2000	PS 267 MH 05	4.15%
Selection 2002	RS 294.257,00	-0.07%
Pagement Code	F4 246 H1294	-630 W
Jubo Vh2V	RS 270.000.00	-210%
Julius 2022	945 07% (MS_30)	1,78%
Move 2000	R\$ 271.119,00	430%
Atri 2002	PS 25A 455.00	3.80%
Mego (IIII)	HS VAN MIS.RY	





Busicer produtos, marcas e muito mais...







prazos de entrega precisos na busca.

Categories Ofertas de die Histórico Vender Cantato

Crise e sua conta Entre Com-

Também pode Confira o envio para o seu endereco

maters - coolant - perfect clean - liqui muly - ecdelco - berdatil Inclusions CEP para verificar os custos e

Mais opc

Mark tonde



Contra Fenugem 20 L

R\$ 339 12×8\$ 32,67 Frets gratis



Oleo De Diferencial 90 GIS Trator Caminhão Carreia Bakile 208

R\$339™

12× RS 32.96 Finte gratin



Dieo De Transmissues 20 Lit-Engrenagem Alta Km

Wender um guel

R\$339 12×85-32.87

Frete gratio









Marine 1 - Silvery attacks

Óleo Transmissão Sae 90 Caixa De Transmissões 2 Litros

1.0 未未未来 日

R\$ 339 em 12x R\$ 32**

Vet on mean de pagaments

Frete gratis

Sallie ire prazus de propaga ir as flames Calcular di prazo de emega-

Devolução gráfia

Verifite 30 day a party de data de sur-Selbe mote

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade - III amonto

Produtos relacionados



R\$ 35070

Frate gratis

10x R\$ 35.07 sate june.

Kit 3 Litrox Fluido Tiersmissão

Automética Óleo Hongo Ti Atr

R\$ 308^{ell}

10x 85 10,88 arm pros Freie gratts

Aditivo Amelecimento Liquido Original Hyundai 5 Litros



R\$ 310²⁴

10x R\$ 21,02 eem pares Frete gratis # FULL

Aditivo horganico Para Radiador Concentrado Balde...

Adicionar ao cartinho

Vendido por GRISALHO ATACADOS. Mercadol.ider | #5mil vendes

Compra Gerantida, recente o produtexperienda de devolvembro diferio

Grasses de parama de filhaca.

Informações sobre o vendedor

Mercydauder Gold Exemples methods do other

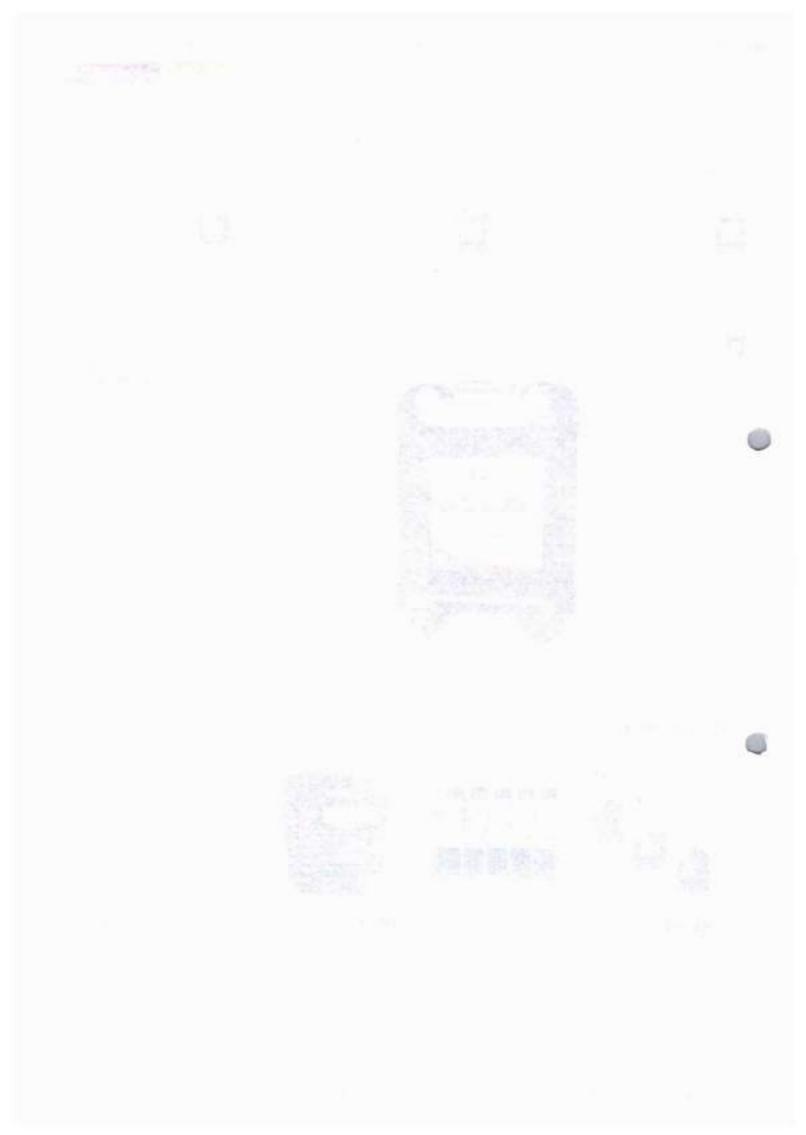
+5mil

Versies Penia torn

Usarros cookes para methorar sua experiência no Mercano Livre. Coroute mas informações na noma Central no procederario

Acetur cookies

Configurar pophine



Assine nossa newsletter

Receba todas as novidades em seu email







Figue por dentrol







Home > Lubrificantes > INGRAX

ÓLEO HIDRÁULICO 68 INGRAX BALDE 20L

(00)

Cdd: 68/NGRAX Marca: INGRAX

Distance

* Imagens meramente ilustrativas

R\$ 245,00

ou 1x de R\$ 245,00 Sem juros MasterCard - Vindi + ver formas de pagamento

Quantidade: - 1 *

Comprar

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analizar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies.

Ok, entendi



Boscer produtes, marcini e muito muni.



@ Ofertas por tempo

Digita say endereço

Categories Ofertes do dia Historico Vender Contato

Cris a sua contu. Entre. Core.

Tarobém pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclue seo CEP para verificar os custos a prazos de entrega prechos rei busca.

Mais opc

Mais tende



Lubrax 20 Litros

R\$ 445# 10% OFF

Finals gretts



Oteo Fers Motor Turbo Diesel 15w-40 Anlex

centrol 20w50 - plac 10w40 - plac central 5w30 - plan mobil 15w40

R\$ 127" = OFF

4x RS 31,50 sem jurus Frate gratts # FUEL



Ofen Lubrey Extra Turbo 15w4 Baide 20 Lines Br R\$ 54941

Ventile um guit

Frete gratis











Nove 1:4500 sendidos

Oleo 15w40 Api Ch4 Trat Lubrax Extra Turbo Galão Litros

47. ** * * * * COS

and service in the Ohio or their sales

R\$ 47016

☐ 12x R\$ 43 °

Mais Wormscom

Frete gratts

Salte is practic be entreps to as formula Calcular o grassi de orinega

Devolução grátis

Visco berr 30 star ir partit da hafa de rec-Salay rossy

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade = 200 majori



Produtos relacionados



R\$ 127" #15 DEF

4± 85 (0,00 sum name Frete gratie \$ PULL

Óleo Pera Motor Turbo Gersel 15w-40 Anlex 5i



R\$ 319" WK CIT

10 kH\$-11,94 sem jump Frem gráfia

Ölen 15w40 Ci4 Motor Trator Ven Lutrex Top Turbo G9...



R\$ 556* 175 OFF

KGE RES 55,7K sum jump.

Frete gratia

Óleo Uranta Petronas 15av40 Mineral Ci-4 1000e -

Afficionar ao carritino

Vendido por CNTT CONTAUTO_DISTRI MercadoLider | +5mil vendas

Compre Gerentelle, recebe or produc-· emperando ou devolvement o distruit

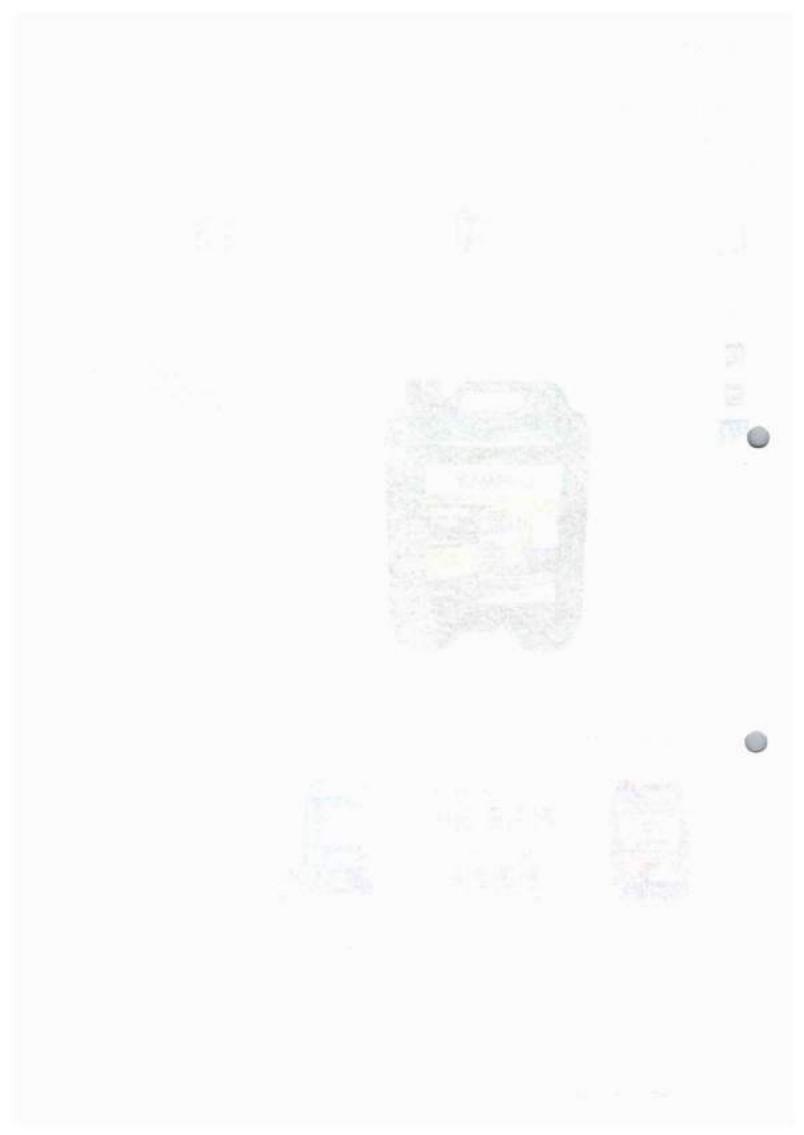
Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum Éum etra melbones do ette

Usanus cooles para melhorar sus experiencia no Mercado Uvra. Consulte mata informações na nossa Central de principidade

Acettar sankley

Configurar cookies



Q: Beer STAR+ Assine a (mell+) po Buscar produtes, marcas e muito mais... Olertas de dia Histórico Vender Contato Categories: Crise is suite conflix Entre Com Polistra e Comercio > Espapamento para Comercios > Outros Vender ser eguel.





Note Lebrardian

Graxa Automotiva Unigra Rolamento Ca2 - 20kg

REARIN

R\$ 38925 6% OFF em 10x R\$ 38° sem juros

Ver as mains its pagaments

Frete gratis

Serbie per product de entrega e un formen-

Calcular o pratro de antiega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade - 800 mars

You node compres etc. 2 wrelates:

Adicionar ao carrinho

Loje oficial AMJ Materians +50mit vendes

e³ Devolução gráfia.

Vice tees 20 day a party sacrate ov

C) Compra Garantida, incidio a prostati exist experiment on devolvement and

Características do produto

Características principais

Urrignes

Mudels

Unignos na é ema grava à base de calciu, hidrorepolerie, fatricaria con den liber/hante de alla Viscostriula, landa uma cor captarine sanara a prende adesividade. Percomandada para lubrificação dasarticulações de chassis de camintides, automóveis, tratures.

Descrição

Conteúdo da embalagem: 01 graxa lubrificante ingrax ca-2 20kg

Produto

Unigrax ca é uma graxa à base de cálcio, hidro-repelente, fabricada com oleo lubrificante de alta viscosidade, tendo uma cor castanho escura e grande adoptidated - Noncomended and the first and a safe defined as decided to

Unerros cosides para inelhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mata informações na noissa Cartinal de privat privati

Informações da loja

AMJ Materials

Laste safered to Mercephilisms

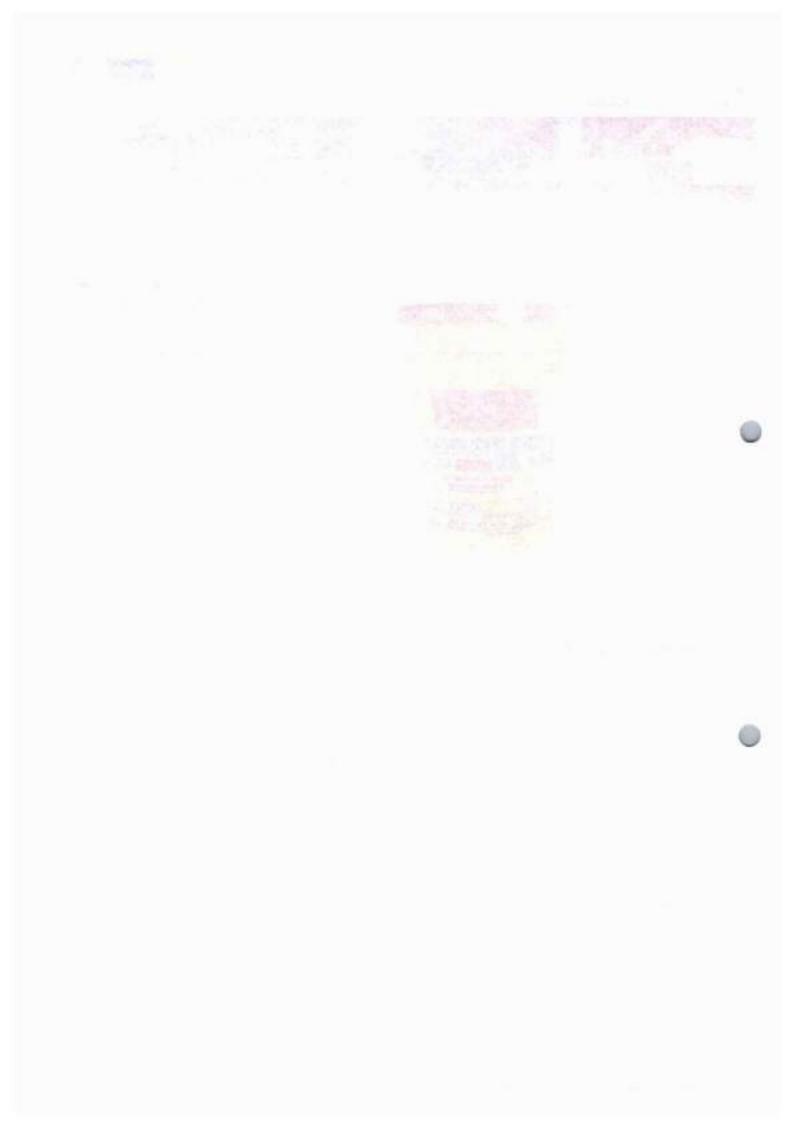
MercadoLider Platnum

Eum Mai mettores da atri

+50mil

Acetter spokles

Carrigular explains



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000368/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015063/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13623.101971/2023-95

DATA DO PROTOCOLO: 02/05/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR, FRET, ESC, ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE, CNPJ n. 03.008.031/0001-87, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). JOSE MARIA MARTINS DA SILVA;

E

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresas de asselo, conservação, locação de mão de obra e prestação de serviços integrantes da categoria diferenciada de motorista, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Água Preta/PE, Aliança/PE, Amaraji/PE, Araçolaba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Buenos Aires/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Camaragibe/PE, Camutanga/PE, Carpina/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Condado/PE, Cortês/PE, Escada/PE, Ferreiros/PE, Gameleira/PE, Golana/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jabostão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Joaquim Nabuco/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Macaparana/PE, Maraial/PE, Moreno/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Recite/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, São Benedito do Sul/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, Sirinhaém/PE, Tamandaré/PE, Timbaúba/PE, Tracunhaém/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Convencionam as partes que a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2023, o piso salarial diferenciado para os empregados que exercem a função de Motorista, iotados em contratos de prestação de serviços decorrentes de terceirização de serviços quer seja público ou prívado, não se aplicando pois, aos motoristas lotados diretamente na empresa, será de R\$ 2.658, 79 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem os pisos da categoria profissional, um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, no percentual de 6,4299% (seis virgula quarenta e dois e noventa e nove porcento), sendo certo que o piso e este percentual se aplicam exclusivamente aos empregados motoristas lotados em contratos de prestação de serviços públicos e privados, por conseguinte não se aplicando aos empregados lotados internamente na empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenentes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, descontarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregados que percebem salários superiores a R\$ 4.000,10 (quatro mil reais de dez centavos) e suas funções não consta da tabela de salários anexa, terão os valores reajustados por negociação direta entre eles e os respectivos empregadores, não se aplicando automaticamente, por conseguinte, os percentuais de reajustes acima concedidos.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os aumentos, legais ou espontâneos, bem como os adiantamentos ou abono concedidos pelas empresas a partir de 1º de janeiro de 2022, serão deduzidos dos reajustes salariais previstos nesta cláusula, ressalvadas, entretanto, as exceções decorrentes do término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função estabelecimento ou de localidade, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SEXTO: O Sindicato dos trabalhadores se obriga a denunciar aos órgãos fiscalizadores, sempre que a empresa não cumpra com o pagamento dos salários, devidamente corrigidos, nos prazos legalmente estabelecidos para este fim, como também os encargos sociais.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento das diferenças relativas ao período de janeiro a abril de 2023 e decorrentes do reajuste aplicado no salário e demais obrigações financeiras estabelecidas nesta norma, serão pagas quando do efetivo pagamento dos salários do mês de maio.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário, ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo.

A DESIGNATION OF THE STREET HE

The second secon

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA OITAVA - DIÁRIA DE VIAGEM

O motorista fará jus a uma diária de R\$ 89,71 (citenta e nove reais e setenta e um centavos), sempre que em viagens tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (cito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em regime temporários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito aos empregados que, por liberalidade ou exigência contratual, percebem valores superiores ao estabelecido no caput, sem que isso seja considerado violação as regras do PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor previsto no caput não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas poderão substituir o beneficio que trata o caput pela concessão de alimentação in natura, fornecida ou na própria empresa ou em estabelecimento conveniado ou pelo próprio tomador de serviço, não podendo, contudo, esse benefício ser substituído pelo café da manhã concedido por liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão reduzir o valor do vale refeição ou alimentação para o valor estabelecido no caput, no caso do empregado ser removido do contrato que paga valor superior a esse título, sem tal fato ser considerado infração as regras do PAT ou auxilio alimentação, vez que o objetivo é a manutenção do emprego.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas concederão a devida alimentação para os empregados que laboram mais de 04 horas diárias.

The state of the s

the factors of the

STORY MALE

The state of the s

AND A THE CHIEF

THE RESERVE AND THE REPORT OF THE PARTY OF T

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas não poderão conceder o benefício de forma de alimentos in natura, salvo na hipótese no parágrafo terceiro, ou seja, fornecimento no local da prestação de serviço de refeição que atenda aos requisitos calóricos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de ser entendido como não concessão do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAT

As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual autorizado a título de participação no citado programa, independentemente do valor de face estabelecido.

AUXILIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência — trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS

Com fundamento no Art. 1º, III e IX, c\c artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, e Art 5º do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, fica mantida a conquista do Benefício da Cobertura Social. Os beneficiários da presente norma coletiva, independentemente da situação de adimplência ou não da empresa para com o sistema, terão asseguradas os

THE CONTRACTOR STATES

TABLE TO A THE SECOND STREET

The second particular and the second particular second particular

THE RESERVE THE PARTY OF THE PA

benefícios sociais estabelecidos na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade do ajuste firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, conforme ACP PA N° 00814.2010.06.000/4 e IC N° 001627.2017.06.000/3.

Que a Cobertura Social do Trabalhador, assim denominado o referido benefício, configura-se como benefício em prol da categoria, assemelhando-se ao ticket alimentação e à cesta básica (benefícios de alimentação), uma vez que não há obrigação legal, configurando-se como fruto de negociação coletiva, com prevalência do negociado sob o legislado, estipulando condições vantajosas para os trabalhadores e empresas, respaldadas no ordenamento juridico.

Que a Cobertura Social do Trabalhador enseja puramente vantagens para os trabalhadores, que se transvestem em mecanismos protetivos à saúde deles, com a oferta de atendimentos médicos ambulatoriais e protetivos à seguridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cobertura social será gerida por uma empresa privada, contratada especificamente para administrar o referido benefício e será provido, sem ônus de qualquer espécie para os representados da entidade profissional, pelos empregadores a título de benefício, no qual as empresas do segmento empresarial, independentemente do tipo de contrato, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) por cada trabalhador, a partir de janeiro de 2023, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora contratada. Destaca-se que tal benefício tem o cunho de assegurar atendimentos médicos (consultas médicas) a nível ambulatorial nas especialidades de clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia e outras 15 especialidades médicas e serviços de saúde, contemplando também atendimentos de Odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cobertura social, prevista nesta cláusula, não constitui fonte de custeio sindical, uma vez que o referido benefício é administrado por uma empresa contratada especificamente para tal finalidade. Ressalta-se que o provimento deste benefício não transita, de forma alguma, pelas contas das entidades sindicais signatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O benefício social em epígrafe independe de associação e sindicalização dos empregados e/ou empresas para com as entidades sindicais, visto que não é oriundo de descontos salariais; mas sim uma contrapartida provida pelos empregadores para atendimento ao preceituado no artigo 6º da Constituição Federal, mais especificamente no tocante ao direito à saúde do trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas que concederem plano de saúde e odontológico, com assistência completa e devidamente registrado na ANS, sem ônus algum ao trabalhador, ficam desobrigadas ao pagamento do valor estipulado no caput, mediante comprovação ao sindicato laboral.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do artigo 511, 570 e seguintes da CLT, a presente cláusula vincula todas as empresas que prestem serviços abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, haja vista o enquadramento sindical do empregado.

PARÁGRAFO SEXTO: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, mas não respondem por nenhuma obrigação inadimplida ou dano sofrido pelos beneficiários da presente norma.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos trabalhadores, sendo certo que os valores obtidos mediante o pagamento do referido benefício pelas empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, destinam-se aos atendimentos médicos (consultas médicas) a nível ambulatorial nas especialidades de clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia e

1000

The state of the s

outras 15 especialidades médicas e serviços de saúde, contemplando também atendimentos de Odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia, e psicologia.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sindicatos convenentes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, se comprometendo, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas, não respondendo, contudo, em caso de eventuais falhas na prestação dos serviços e/ou descumprimento por obrigações financeiras eventualmente inadimplidas.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento deste benefício social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindicato obreiro poderá solicitar a comprovação do pagamento do benefício estabelecida nessa cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços e/ou órgãos competentes, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa prestadora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido. No caso de descumprimento dessa regra, a representação dos trabalhadores responderá diretamente perante a empresa contratada pelos valores inadimplidos pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na condição de substituto processual, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse caso, incidirá muita de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral, em sede de Ação de Cumprimento, informar diretamente a conta bancária da empresa gestora do referido benefício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora do benefício (prestação dos serviços), adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral. Sendo certo que os convenentes não respondem perante a operadora, por nenhuma obrigação porventura inadimplidas pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em face ao estipulado no parágrafo décimo segundo, a empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, inclusive, comunicando aos convenentes, no prazo de 10(dez) dias do vencimento da obrigação, qualquer irregularidade no pagamento por parte das empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

The state of the s

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE RESCISÃO

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Em conformidade da Lei nº. 9.958/2000, poderá ser celebrada Convenção Coletiva de Trabalho, normatizando o funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia Intersindical.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de Asseio e Conservação encargos sociais e trabalhistas a tabela em anexo calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando assim a sonegação de direito dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput desta cláusula, tanto para os dos postos de 12x36, como também para os demais discriminados no Anexo, poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho do empregado, desde que implique em mudança do local de sua residência.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO PIS

Service Constitution

Control of the second

the second

TO A SCHALLEST WAR IN A STREET OF

THE OWNER WATER OWNERS AND PROPERTY AND PROPERTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY.

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

the same of the sa

As empresas que não possuem convênio com a Caixa Econômica Federal, para pagamento das contas do PIS, diretamente aos seus empregados, deverão propiciar aos mesmos, sem prejuízo algum, tempo necessário ao recebimento dele.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISTA

As empresas que adotarem o sistema de revista nos seus empregados, deverão fazê-la em local adequado e sem promover constrangimento aos mesmos, consoante as decisões do T.S.T.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONVÊNIO/FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO

Convencionam as partes, que o sindicato obreiro poderá firmar Convênio com Farmácia ou Ótica, ficando as empresas, mediante autorização prévia e expressa do empregado, obrigadas a efetuarem os descontos nos respectivos salários, sob a rubrica de convênio/farmácia/ ótica/clube de campo, desde que a empresa conveniada encaminhe, oficialmente, por protocolo, até 5 (cinco) dias úteis que antecede o fechamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos no caput, não poderão exceder mensalmente, em hipótese alguma, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obriga-se o Sindicato Profissional ao celebrar convênio com óticas, drogarias e/ou farmácias, observar aquelas que apresentarem melhores condições de preço e prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a empresa gestora dos beneficios sociais a contratação da Farmácia, a qual terá prioridade na contração pelas empresas para fins de atendimentos aos representados dos sindicatos profissionais.

PARÁGRAFO QUARTO: O sindicato laboral emitirá cartão magnético no caso de ser firmada convênio com a Farmácia Sindical.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FERIADO DO CONTRATANTE

O empregado ficará dispensado do cumprimento da jornada de trabalho, nos dias que for feriado para o tomador de serviço (contratante).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta (mesmo que tenha interposto recurso), recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

March Street Co.

THE STATE OF THE PROPERTY OF T

MANAGEMENT SECURIOR CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PARTY

and the second s

THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF

TO THE RESIDENCE PROPERTY OF THE PROPERTY OF T

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Para a fixação do horário de trabalho dos empregados atingidos pela presente norma, será observado o que estabelece o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, ficando desde já autorizado a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com a representação profissional, objetivando a prorrogação e compensação de jornada, bem como utilização de escalas e Banco de Horas, sendo certo que as horas não compensadas serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da inobservância do previsto no caput fica instituída multa por descumprimento da norma no percentual de 10% (dez por cento), por mês, ao ser calculado sobre o valor do piso salarial da categoria e revertido em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais adicionadas ao repouso semanal remunerado perfazem o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTROLE DO REGISTRO DE HORÁRIO

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle de jornada poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico / digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada, ainda, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados, como poderão facultativamente adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho por exceção, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho, nos termos do Artigo 74, § 4º, da CLT, incluído pela Lei Nº 13.874/2019.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO UNIFORME, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

As empresas asseguram o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual de trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório.

The state of the s

THE RESERVE OF THE PARTY OF THE

cate games a

The state of the s

The state of the s

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de mau uso ou extravio do uniforme, fardamentos e equipamentos, devidamente comprovado, antes de período estabelecido para as suas depreciações, a empresa fornecerá tais itens e promoverá o desconto do valor correspondente no salário do empregado, o que desde logo fica autorizado.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ATESTADO MÉDICO

Obrigam-se as empresas em acatar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS e seus conveniados, assim como pelos profissionais credenciados e/ou prestadores de serviços da empresa gestora contratada para gerir as coberturas sociais, desde que devidamente apresentado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, ao Departamento Médico da empresa.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL Á EMPRESA

Assegura-se o livre acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos relativos ao descanso e alimentação, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de material Político-Partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e ao máximo de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário em duas parcelas iguais, nos meses de maio/2023 e Setembro/2023 tudo de acordo com o Art. 8°, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único- Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E ASSOCIATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos obietos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B:

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades

representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, recolherão em favor do Sindicato Patronal, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela:

- Empresas com capital social de até R\$ 100.000,00 1 Piso da categoria;
- 2. Empresas com capital social de até R\$ 101.000,00 a R\$ 200.000,00 2 Pisos da categoria;
- 3. Empresas com capital social de até R\$ 201.000,00 a R\$ 300.000,00 3 Pisos da categoria:
- Empresas com capital social de até R\$ 301.000,00 a R\$ 400.000,00 4 Pisos da categoria;
- Empresas com capital social de até R\$ 401.000,00 a R\$ 500.000,00 5 Pisos da categoria;
- Empresas com capital social acima de R\$ 501.000,00 10 Pisos da categoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos à Contribuição Negocial deverão ser efetuados até o dia 30 de julho do corrente ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da contribuição negocial as empresas associadas pagarão a título de contribuição associativa o equivalente a 2 (dois) pisos salarias da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso no pagamento destas contribuições ensejará em multa moratória de 2% (dois por cento) e juros mensal de 1% calculados pro rata die.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a pertir da folha de janeiro de 2023, de todos os seus empregados, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância equivalente a 2% (dois porcento) do piso do motorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito, perante a secretaria da entidade laboral, a qualquer tempo, perdendo assim a condição de associado do ente sindical e, por conseguinte, perdendo os seus dependentes os benefícios oferecidos pela representação laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação "DESCONTO SINDICAL", sendo este desconto, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleta do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade por esse desconto é exclusivamente do sindicato laboral, o qual se compromete a ressarcir a representação patronal em caso de eventual cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO: O não recolhimento da mensalidade dessa cláusula no prazo estabelecido acarretará multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, enquanto perdurar a inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As empresas fornecerão, obrigatoriamente, a relação nominal de todos os seus empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

the state of the s

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados, independente da nomenclatura da função, abrangidos nas representações sindicais, na base territorial dos Sindicatos dos Empregados, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente Empregador, excetuados aqueles que, embora laborando para elas, pertencem a outras categorias profissionais diferenciadas (art. 511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei nº 7 316/85).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão, em seu quadro de avisos, comunicações oficiais do Sindicato, que não versem sobre assuntos políticos ou tentem a empresa, seu funcionamento ou seus prepostos os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se esta da afixação em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comunicados deverão ser efetuados em papel timbrado do Sindicato e assinado por seu Presidente, e os cartazes deverão vir acompanhados de ofício, solicitando sua fixação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Obrigam-se os sindicatos convenentes, expedirem, em conjunto, desde que solicitados oficialmente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, declarações para as empresas, que se encontra em situação regular para com as entidades, onde farão constar a seguinte expressão: "ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2023 E DA ANTERIOR, COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS REGULARIZADAS".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração prevista no caput só terá validade quando emitida e assinada conjuntamente pelos respectivos representantes dos sindicatos convenentes, devendo ser apresentada por ocasião das homologações dos haveres rescisórios dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na referida declaração os sindicatos farão constar à regularidade no cumprimento das obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS, pagamento de salário, auxílio-alimentação e de vale-transporte, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e benefícios sociais, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os sindicatos expressamente proibidos de darem publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação desse atestado em todos os certames licitatórios.

PARÁGRAFO SEXTO: A certidão terá validade de 30 dias.

TO IT IS THE PROPERTY OF THE P

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

The second secon

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA SUCESSÃO DO CONTRATO

As empresas, que por ventura, venham a assumir em decorrência de processo de licitação pública, contrato de prestação de serviço de uma outra empresa, obriga-se a contratar, pelo menos 70% (setenta por cento) dos efetivos lotados naquele contrato, desde que esse efetivo haja sido colocado a sua disposição, por escrito, pela empresa remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do novo contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O percentual previsto no caput, poderá deixar de ser atendido nas seguintes hipóteses:

- a) que n\u00e3o haja recusa do empregado em ser contratado pela nova empresa;
- b) que as verbas rescisórias não estejam devidamente homologadas na forma da lei e que o empregado seja devidamente aprovado nos exames adimensionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas que absorverem trabalhadores, na conformidade do previsto no caput, não responderão por nenhuma obrigação trabalhista, administrativa ou judicial, decorrentes de acordos preexistentes e poderão efetivar acordos coletivos de trabalho regulando o processo desta sucessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os síndicatos convenentes acompanhar os certames licitatórios, verificando se as empresas participantes apresentaram prova de quitação da contribuição sindical e do recolhimento da contribuição sindical descontada dos respectivos empregados, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL

Os sindicatos dos trabalhadores reconhecem o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra, de limpeza pública e que executa atividades correlatas de terceirização, as quais são por ele representadas ativa e passivamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

the second section of the second section is

the G. W. Chestell, in e. St. in the set 10 Marieur Dy

WITH ATTEMPT OF THE PARTY OF TH

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora acordantes devem consideradas revogadas, sendo substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica, inclusive, coletores, agentes de limpeza urbana, ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença, ressalvadas as categorias diferenciadas com norma coletiva firmada pelo ente patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

O sindicato laboral reconhece a representatividade do sindicato patronal como único representante das funções existentes nas empresas, enquadradas nas hipóteses estabelecidas no art. 570 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Pelo presente instrumento coletivo de trabalho, fica assegurado ao Sindicato obreiro, com a devida ciência a representação patronal, a faculdade de renovar/ firmar com as empresas da categoria. Acordos Coletivos de Trabalho, instituindo e regulamentando: Banco de horas; Escala de trabalho respeitadas as jornadas legais, Redução de Jornada de trabalho; Redução do intervalo intrajornadas para refeição e descanso para 30 minutos, substituição do vale transporte pelo pagamento em espécie.

Microsoft Science of the Control of

II III MITTE E RECEIVAÇÃO A DE DEDE CANDO

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO JUÍZO COMPETENTE - CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7°, inciso XXVI, e "caput" do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Quaisquer dúvidas, controvérsias, ou litígios, resultantes da interpretação ou aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho, respeitada a sua competência constitucional.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOS ACORDOS COLETIVOS

Os Acordos Coeltivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenentes, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA

Fica estabelecido, multa no valor do piso da categoria, em prol do trabalhador, sem cumulatividade, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS CONTRATOS

O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômicofinanceiro de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de correspondência circular do SEAC/PE, considerando o custo da mão de obra utilizada na realização dos serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMPATILHAMENTO DE DADOS - LGPD

The second secon

and the same

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7°, inciso I, 11, inciso I, c/c 9°, § 3°, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

}

JOSE MARIA MARTINS DA SILVA SECRETÁRIO GERAL SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR, FRET, ESC, ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE

AGOSTINHO ROCHA GOMES
PRESIDENTE
SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS ANEXO I - ATA DA AGE

Anexo (PDF)

ANEXO II - ENCARGOS SOCIAIS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Line Street Line Street

-000 × 100 (100 Mill)

A STATE OF THE STATE OF



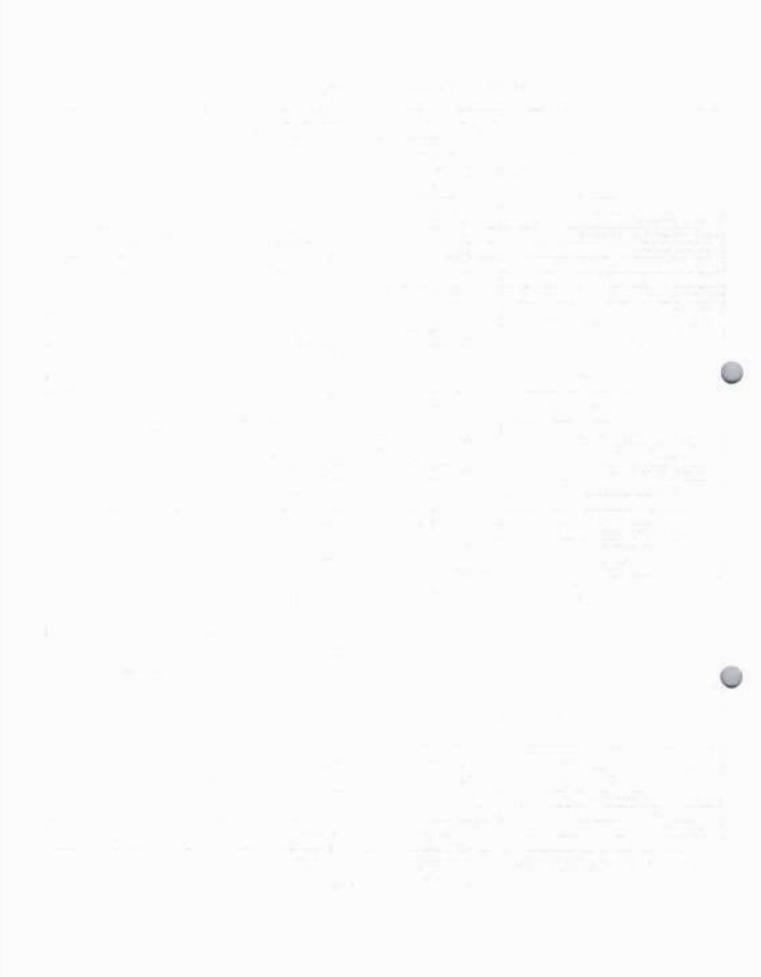
ENCARGOS SOCIAIS - PERNAMBUCO - LIMPEZA

HEIPO TAT - CURTO DOA ENCARROR SOCIALA	44 Parter	20 t Salicato	43436	Fundamental to Legal -
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 12 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,06%	8,00%	8,00%	Ardge 14 Lei 8836/80 v Art. 7* IndiceIII CE988
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decrete 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.845/57
SEBRAE	0.60%	0,60%	0,60%	Decreta 99.570/90
INCRA	0,20%	0.20%	0,20%	Let 7787 de 30/06/83 e UL 1346/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3" Incisu I Decreto 87.443/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2817 LEI 10.666/2813
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
RAUPO "R" - CORTOS CAS SUBSTITUIÇÕES	44 Sures	Jan Sibasa	12 + 36	Fundamentação Legal
FERLAS GOZADAS	8,05%	8,05%	B,06%	Arsgn 142° Dt. 5.542/42 e Art ? CF Inc XVII
AUXÍLEO DOENÇA	2,68%	2,67%	2,68%	Artigo 18 Lei 8.312/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	0,10%	0,10%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERRIDADE	0.02%	0,02%	0,02%	Lai 13.527/2016
ACEDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Let 6.367/76 v Artigo 476 da CLT
FALYAS LEGATS	0.58%	0,58%	0,58%	Artigo 473 + 822 do (3.7
TREINAMENTO	0,39%	0,32%	0,54%	IN 85 do MET e hem XXII do CIV88
fatal do Grupo	11,83%	11,75%	11,99%	
SAURD "C" - CUSTOS DAS DADINIZAÇÕES	44 hores	2a y Saturdo	17 : 34	Producettorio Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	2,68%	2,69%	Artigo?, IndisaXVECE38
13º SALÁRIO	9,31%	9,30%	9,32%	Lei 4090/62 Inciso YIII Art. 7 CF88
AVESO PRÉVID TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Unico e Artigo 7 Indeo XXI de CE/88
Tatal do Grupo	17,13%	12,12%	12,15%	
anajno "b" - custo bue enacisóns	1	Za z Sonado	221.35	Vandamento as Logal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,42%	2,41%	2,42%	Artigo 487 CLT v Inciso XXLtio Artigo 7" CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0.89%	0,00%	0,49%	Let 12.506 de 13 de sombres de 2011.
REFLEXOS 13" SAL. E PÉRIAS	0.64%	0,64%	0,64%	PV SRT 1.5 & 3 4 & Julho & 2010.
ENDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	4.02%	4,83%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inches l Disp.Truns.CNWS
CONTRIBUÇÃO SOCIAL	1.01%	1.00%	1,01%	Artigo 1" Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.28%	0.28%	0,28%	Artigs 9" 7.138/34
FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	0,98%	0,99%	Artigu 146 v § Cnico
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0.33%	0,33%	0,33%	Artigo 7 item XVII CENN - SUMILA 32N/TST
Total do Grupo	10,58%	10.55%	10,59%	Arago (mm 5) il Crim - SCNCLA 324(18)
Total as arapo	100000000	200000000000000000000000000000000000000	.0776307/	<u> </u>
TOPIGO "E" - CHISTUS COMPLEMENTANES	Section 1	Dan Sabate	12 + 34	Findamentaria Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 143 CLT
1/3 CORST. ABONO PECUNIÂRSO	6,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7 itam XVII CESS - SENGTA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,37%	0,37%	0,37%	
SHUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	as horse	Day Seksala	13 4 24	Findmenta Legal
FGYS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	0,26%	0,26%	Sumila 305 TST
GIO OF WATOR LIFE AND THE CHARLES	25/41/2000			Astigu 58 BA IN 971 Presidingta
	0,19%	0,19%	0,20%	Formal New York To Sale Sales
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERAIDADE	7.12.0	0,19%	0,02%	
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE FGTS 1/12 13" SALÁRIO INDENIZADO INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	0,19%	-		IN 99 M.T.E. artigo 8 Hera XIII Artigo 28° Lei 8.212/91
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERALDADE FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,19%	0.02%	0,02%	IN 59 M.T.E. artigo b Hers XIII

O presente estudo é uma adaptação e complementação dos trabalhos da FGV sobre Encargos Sociais.

Vilson Trevisan Consultoria.







ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

- Processo n. TC 036.076/2011-2.
- Grupo I; Classe de Assunto: VII Administrativo.
- Interessado: Tribunal de Contas da União.
- Órgão: Tribunal de Contas da União.
- Relator: Ministro-Substituto Marcos Bernquerer Costa.
- 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação Secob Edif.
- 8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

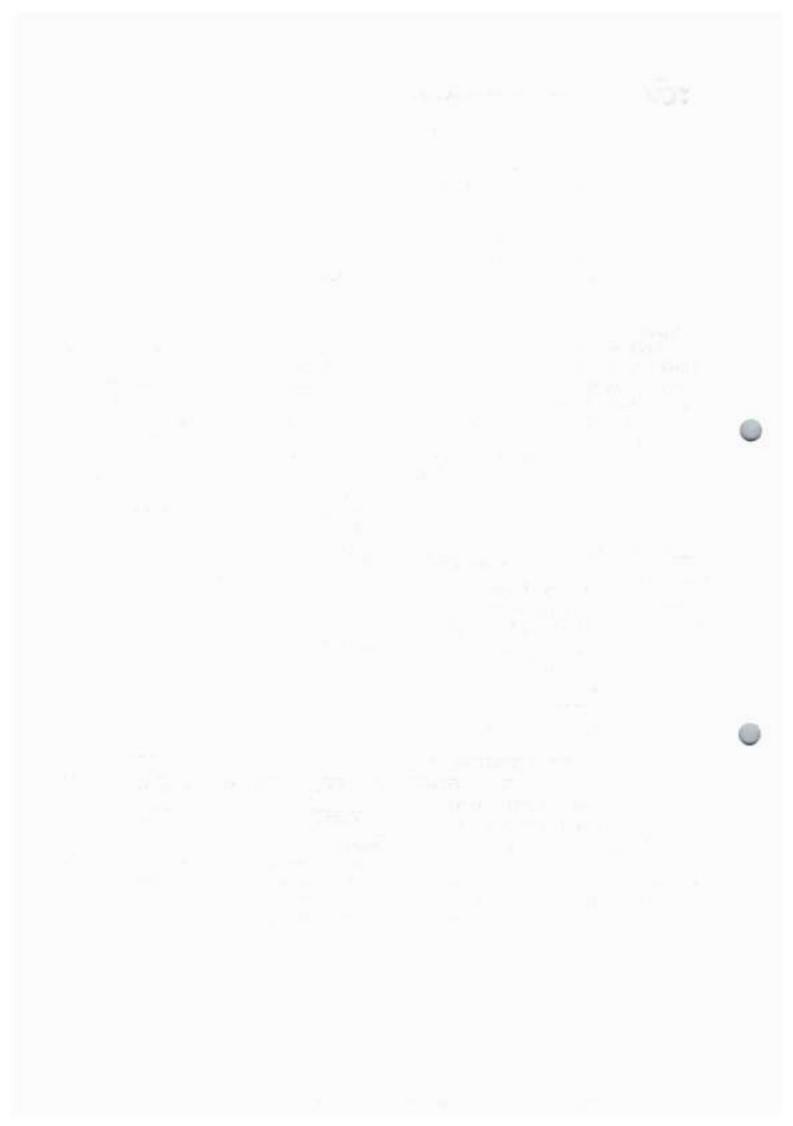
9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA									
TIPOS DE OBRA	1°Quartil	Médio	3" Quartil						
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%						
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%						
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%						
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%						
OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%						

	BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
l	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

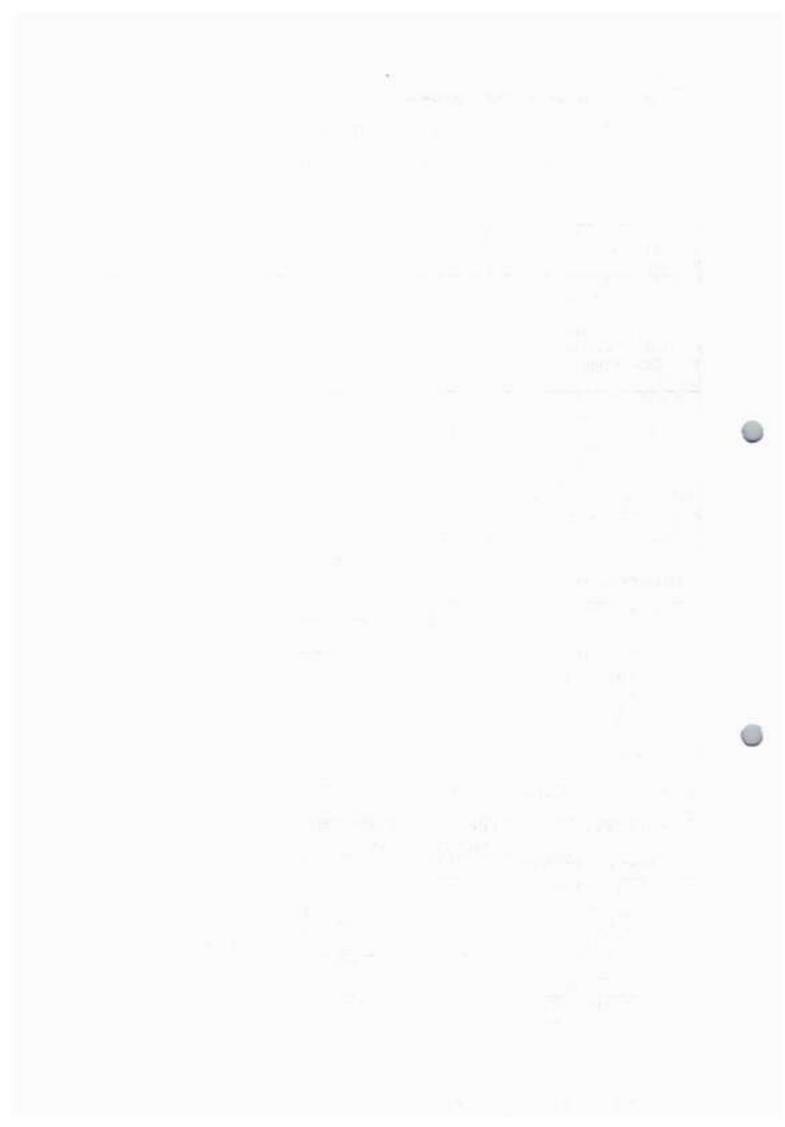




		IIN IS TR		SEGUR	O + GAR	ANTIA		RISCO	
TIPOS DE OBRA	I'Quartil	Médio	3" Quartil	1º Quartil	Médio	3' Quartil	I" Quartil	Médio	3º Quarti
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FER- ROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇAO DE REDES DE ABAS- TECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS- TRUÇÕES CORRE- LATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E RE- DES DE DISTRIBUI- ÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUA- RIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
			DESPESA	FINANCEIR	A		LUCI	RO	
TIPOS DE OBRA		1"Qua	rtil Mé	dio 3º (Quartil	1º Quartil	Médio	3	"Quartil
CONSTRUÇÃO DE EI	DIFICIOS	0,59	% 1,2	3% 1,39%		6,16%	7,40%	-	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RE E FERROVIAS			1000	DESCRIPTION OF THE PERSON OF T	,21%	6,64%	7,30%		8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS- TRUÇÕES CORRELATAS			% 0,9	9% 1	,17%	6,74%	8,04%		9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTEN- ÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENER- GIA ELÉTRICA			% 1,0	7% 1	,11%	8,00%	8,31%		9,51%
OBRAS PORTUĀRIA: TIMAS E FLUVIAIS	S, MARI-	0,94	% 1,0	29% 1	,33%	7,14%	8,40%		10,43%

PARCELA DO BDI	I*Quartii	Medio	3° Quarti
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9,2,2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do





orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

- 9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:
- 9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba Codevast, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;
 - 9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:
- 9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;
- 9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;
- 9,3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8°, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- 9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

ORÇAMENTO BASE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

LOCAL:SÃO JOÃO - PEDATAFEV/2024BASE DE REFERÊNCIA:SINAPI NÃO DESONERADA DEZEMBRO/2023BDI13,84%

ITEM	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR U	INITARIO	TOTAL
IIEIVI	REFERENCIA	DISCRIIVIINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI	COM BDI	TOTAL
1.0		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					473.190,00
1.1	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS,					
	12/2023	CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T,					
		POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014					
			СНР	1.000,00	257,00	292,57	292.570,00
1.2	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM					
	12/2023	CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP,					
		CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA					
		RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674					
		KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP					
		DILIRNO AF 06/2014	CHP	1.000,00	158,66	180,62	180.620,00
					TOTA	AL R\$	473.190,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

LOCAL: SÃO JOÃO - PE

1.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MAQUINAS E EQUITAMENTOS						
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CA	AÇAMBA 0,80 M	I3, PESO				1
OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 H				ĺ		
Local do Serviço	QUANT	COMP	LARG	ALT	Total	ĺ
estimativa	2.000,00				1.000,00	ĺ
					-	
			Total	=	1.000,00	ch

POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. N RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN.							
Local do Serviço	QUANT	COMP	LARG	ALT	Total		
estimativa	2.000,00				1.000,00		
					-		
			Total	=	1.000,00		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

LOCAL: SÃO JOÃO - PE

ITEM	OBRA		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	TOTAL
1.0	1.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	47.319,00	473.190,00
1.0	WAQUINAS E EQUIFAMENTOS	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
	TOTAL	R\$	47.319,00	94.638,00	141.957,00	189.276,00	236.595,00	283.914,00	331.233,00	378.552,00	425.871,00	473.190,00	473.190,00
		%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAL: SÃO JOÃO - PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%							
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,50							
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,30							
3	RISCO (R)		0,56							
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85							
5	LUCRO (L)		3,50							
6	TRIBUTOS (T)		6,15							
	PIS	0,65								
	COFINS	3,00								
	ISS	2,50								
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB									
	TOTAL									
	TOTAL 13,84									
BDI = [[{	BDI = [[{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100)}/(1-T/100)]-1]*100									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

LOCAL: SAO JOAO - PE

FOI TOMADO COMO BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, A TABELA SINAPI DESONERADO, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023, AS COMPOSIÇÕES SE ENCOTRAM DISPONÍVEIS NO SITE: www.caixa.gov.br.